CORTESIA

Supermercados bagunçam tabelão da SUNAB

PÁGINA 5

RAIMUNDA

BONITA DE CARA, DEFENDE LADRÃO

Companheira do **ladrão do século** jura fidelidade por toda vida — Seu filho deve nascer em julho ou agosto — Ronald Biggs teme ser seqüestrado pela Polícia inglesa — Somente sai acompanhado com um grupo de amigos — Polícia brasileira está vigilante — Campanha vem sendo feita em favor do assaltante do trem londrino — Raimunda de Castro confia nos juízes e na Justiça brasileira — Maiores detalhes na página 8

Raimunda tricota roupinhas do nenê que espera, enquanto faz planos e defende Biggs

Leão-de-chácara sacou da arma e ditou a sentença

MORTO NA GAFIEIRA

Criminoso chegou e exibiu carteira da Polícia Portuária — Queria que amigo também entrasse — Foi barrado na porta — Discussão e morte — Na fuga atingiu mais um freqüentador do inferninho — Preso em flagrante — Pág. 2

LUTA DEMOCRATICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Terça-feira, 21-5-74 — N.º 6.240

Próximo à reta de Itaguaí deixaram o desconhecido crivado de balas

MORTO O HOMEM SEM NOME E DE UNHAS POLIDAS

Moreno, aparenta 25 anos — Trajava camisa vermelha e branca e calça Lee — Polícia encontrou junto ao corpo três balas intatas, de 38 e uma deflagrada — Não tinha marcas de espancamento — Leia na página 2

FIM DE SEMANA COM 7 MORTOS E 56 FERIDOS

Ultrapassagem causa uma morte e cinco feridos, em Madureira — Ônibus em alta velocidade capota e faz 33 vítimas, quatro delas em estado grave — Carro não identificado atropela um homem na Av. Presidente Vargas, que morre ao dar entrada no Hospital Sousa Aguiar — Na pág. 4

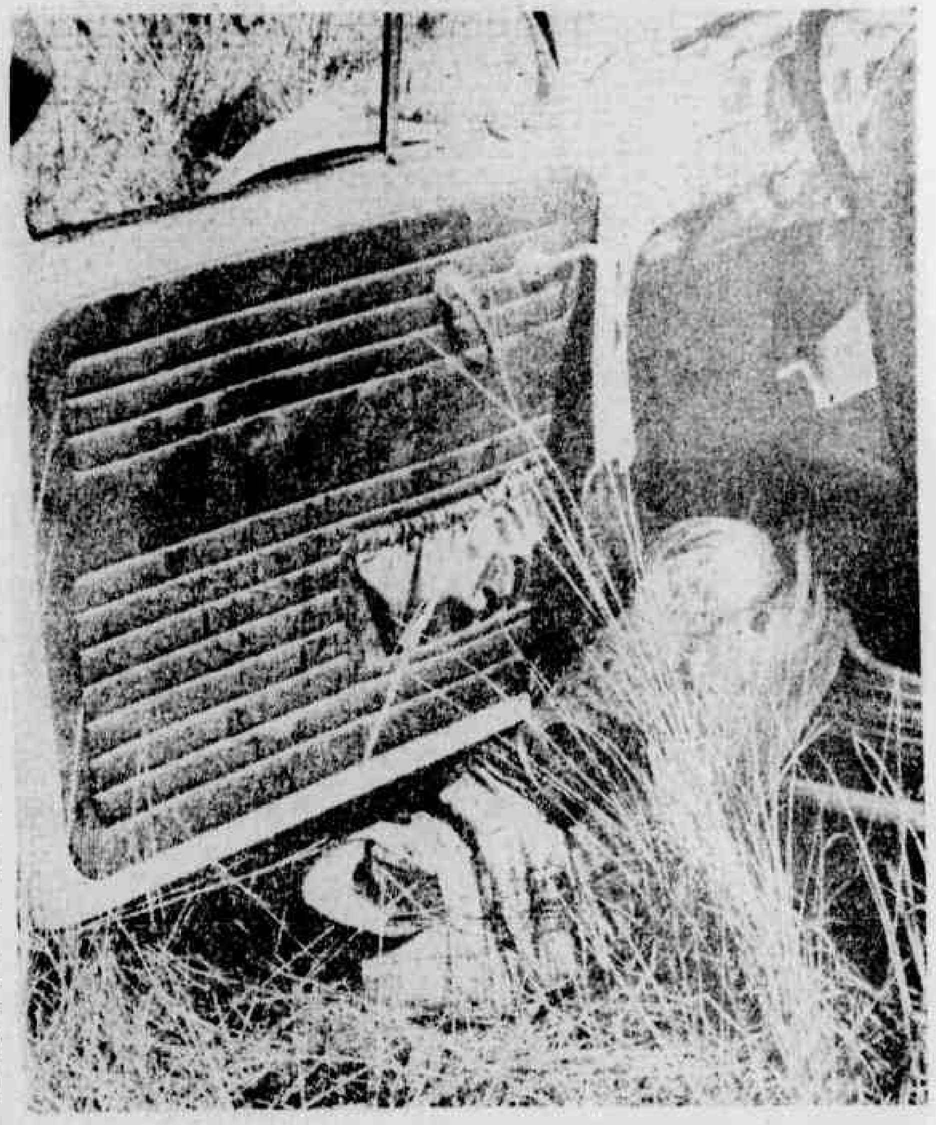

Mafiosos dos hotéis: tempo de batalha

Há muito existe rixa entre as famílias Luisquino, dona do Restaurante Sheik, e Gerpe, proprietária do Hotel Recreio da Barra, Lacache e Nosso Hotel — Exploração do lenocínio — Batida de carro deu origem ao conflito — Polícia investiga — Pág. 2

LADRÕES SALVOS DA IRA POPULAR

Ananias Gomes de Freitas Geraldo Rodrigues de Sousa, ladrão arrombador foram presos ontem, em flagrante quando, após invadirem uma residência, perseguidos por populares foram se esconder no banheiro do prédio 296, da Rua Ponte Nova, em Jacarepaguá, de Nelson Teixeira Neto. O proprietário notou o lance dos bandidos e os trancou. A massa popular tentou um linchamento tendo, os detetives Lourentino, Flávio e Moises, salvo os meliantes de morte certa.

Tudo teve início quando Mario Lucas da Silva e sua esposa Helia Machado da Silva, residentes na casa 592, da Rua Ponte Nova, na Taquara, avistado a dupla quando saiam de sua casa. Eles chegavam de um passeio e, deram o grito de pega ladrão. Rouve a natural perseguição pelas ruas do bairro e, os bandidos entraram para a Rua Belo Vale, que não adiantou. Outros vizinhos surgiram e, entraram na casa 298, de Nelson Teixeira Neto.

Os dois marginais foram agarrados e levados para a 32.ª Delegacia onde, são suspeitos dos diversos arrombamentos que ocorreram nas últimas 48 horas no bairro. Os dois vão ser ouvidos esperando os policiais fazer um levantamento completo da ação da dupla.

Morto a facadas no fim da festa

O agente da Polícia Judiciária (lotado no DOPS) Armando Fernandes (solteiro, 31 anos, Rua P, 537, apto. 404 — Padre Miguel) foi atacado à saída do baile que se realizava no Esporte Clube Garnier (Rua Ana Néri, 1.540), sendo ferido com quatro facadas, no flanco direito, no braço e antebraço.

Foi socorrido por outras pessoas que se retiravam da festa e transportado para o Hospital Salgado Filho, onde morreu antes de ser medicado.

As primeiras diligências levadas a efeito pelo comissário Jorge Mário, da 23.ª Delegacia Policial, que registrou a ocorrência, levam a crer que o crime é proveniente de rixa antiga e que seus autores são dois indivíduos, irmãos, conhecidos por **Gordo** e **Alan**.

HOMEM DE UNHAS POLIDAS ASSASSINADO NA ESTRADA

Com o corpo crivado de balas de diversos calibres, foi encontrado na Alameda 8 próximo ao km 39 da antiga Rio—São Paulo, em Itaguaí, um desconhecido que trajava calça Lee, camisa vermelha e branca e aparentava 25 anos de idade e era de cor morena.

Próximo ao cadaver a Policia arrecadou 3 cápsulas de arma calibre 38 intactas e uma deflagrada. Suas unhas eram polidas, e bem tratada e não apresentava marcas de espancamento nem de algemas o que fez a Policia deduzir ter sido vitima de bandidos que infestam a região ou então, eliminado pelos comparsas na divisão do produto de roubo.

O desconhecido está no necrotério da cidade e impressões digitais foram tiradas para uma identificação pelo Instituto Félix Pacheco ou Pereira Faustino, em Niteroi.

Apesar de ser uma estrada movimentada, com muitas residências, ninguém no local soube explicar detalhes à Policia que conta com total mistério para esclarecer o crime.

MAFIOSOS DOS HOTÉIS EM TEMPO DE BATALHA

Numa fuzilaria ocorrida na madrugada no Restaurante Shiek, no Largo de São Conrado, os proprietários, irmãos Manoel e José Ferreira, espanhóis, moradores na Rua Olinto de Magalhães, 23 Vidigal, foram espancados e feridos a bala pelos também espanhóis Armando, José e Manuel Espazadim Gerpe, donos dos inferninhos rotulados de Hotel Recreio da Barra, onde morreu a jovem estudante Sheila Feres na suite 202. Hotel Lacache, na Avenida Niemaier e Nosso Hotel, na Avenida Sernambetiba.

Há muito existe uma rixa entre as duas famílias espanholas, sendo que os donos do Sheik, com o o sobrenome Luisquino, não se davam bem com os Gerpe desde que, um dos Gerpe tentou levar para um apartamento uma jovem, parenta dos Luisquino. No entanto, ontem, o carro dos Luisquinos bateu na traseira do carro dos Gerpe o que acirrou os ânimos.

O movimento do Sheik era normal e os fregueses tranquilos, quando ocorreu a discussão. Os Gerpe em altos brados chamavam os patrícios para brigar. Vendo que não daria certo, os irmãos Luisquino entraram no estabelecimento quando foram perseguidos pelos desafiantes. Um dos Gerpe jogou então uma cadeira sobre o dono do Sheick originando dai o conflito entre os cinco hespanhóis até que, um dos Gerpe sacou de um revólver e feriu os Luisquino.

As vitimas foram removidas para o Hospital Miguel Couto enquanto as autoridades da 15.ª Delegacia iniciaram diligências para prender os agressores sabendo que, Manuel Gerpe Espazadim, está envolvido no crime de que foi vitima a estudante Sheila Feres, e ele, ainda explorador no lenocínio na Barra onde é conhecido por Manolo, o espanhol. Sempre foi dado a valentias e, não faz a ficha para os hospedes o que vem dificultando a ação das autoridades da delegacia da Gávea.

Metralha no frigorífico

Mais um assalto foi levado a efeito ontem pel a manhã, no Grande Rio, a poucos metros da redação de LD. Eram, aproximadamente 8h45min, quando três homens, todos jovens, saltaram de um Volkswagen TL, placa FA 3014, e dirigiram-se para o porteiro da firma DISCAR Distribuidora de Carnes Ltda., Rua Sotero dos Reis, 83/89, Francisco de Almeida e Silva, solteiro 53 anos, Rua Central Caju, 311, dizendo que traziam uma encomenda, mostraram um grande embrulho para os diretores da DISCAR.

O porteiro não titubeou. Disse que não abriria o portão para pessoas desconhecidas. De imediato um deles sacou de uma arma de grosso calibre e proferiu a célebre frase:

— É um assalto! Abra logo o portão, do contrário você come chumbo.

Francisco, o porteiro, não fez por menos. Abriu o portão e imediatamente o trio de assaltantes penetrou no frigorífico, sedentos pelo cofre, onde, acreditavam encontrar uma vultosa quantia em dinheiro. No interior da firma, se dividiram. Cada um trataria de encontrar o cofre. O que aparentava ser o mais novo da turma, entrou na sala de faturamento da DISCAR e rendeu o chefe da seção, Fernando Bezerra, 37 anos, casado, Rua dos Opalas, 205 Rocha Miranda exigindo também que Fernando cortasse o fio do telefone para evitar que a Polícia fosse alertada.

— Vamos, diga-me aonde está o cofre. Rapido, não podemos perder tempo.

Sem poder fazer nada e com uma metralhadora apontada em sua direção, o faturista levou o assaltante em direção à sala dos diretores da firma, Gil Duarte e Godoi Sena Canguçu. Os dirigentes, surpresos pela entrada brusca dos bandidos, que queriam a toda prova as chaves do cofre, disseram apenas que não as possuiam, pois as mesmos estavam em poder do diretor-geral da DISCAR, Luís Fernando, que havia saído há quinze minutos antes da chegada dos celerados.

Suando e bastante nervosos os assaltantes, tudo leva a crer, principiantes neste tipo de trabalho, não viram outra alternativa. Para não perderem a viagem, **limparam** os diretores presentes. De Gil Duarte levaram a quantia de 600 cruzeiros e um relógio de pulso e de Godoi Sena, somente um relógio de pulso. Os bandidos, sempre portando armas possantes, inclusive a metralhadora que trouxeram embrulhada num saco de cimento, gritavam a todo pulmão que se alguém tentasse segui-los ganharia chumbo quente. O mais agitado, parecendo ser o chefe da gang, estava vestido de terno amarelo claro e gravata escura; os demais usavam roupa esporte.

O trio, vendo que não conseguiria nana no frigorífico, pois no cofre só encontrariam, segundo o diretor Gil, cheques pré-datados e notas fiscais, tratou de dar no pé. O bandido cabeludo, gesticulava com a metralhadora, berrando para os demais:

— Vamos dar no pé. O negócio aqui michou e a barra vai ficar suja.

Imediatamente os três correram em direção ao auto, que ficara com o motor ligado, pois no assalto frustrado gastaram apenas 5 minutos, e tomaram o rumo da Praça da Bandeira, sem que alguém interceptasse sua trajetória. Um lance que os funcionários do frigoríficos acharam, até certo ponto, cavalheiresco, foi quando o bandido cabeludo ao passar pela funcionária Maria das Dores de Oliveira, que trabalha na cantina da firma, disse-lhe:

— Meu amor, um beijo para você.

Logo a seguir chegava ao local várias patrulhas da PM, chamadas pelos diretores da DISCAR, todavia, os assaltantes já estavam longe. O caso foi entregue às autoridades da 17.ª Delegacia Policial que imediatamente encetaram campanha, tentando localizar os marginais, que, segundo acreditam, ainda hoje estarão atrás das grades.

Morreu nos braços da esposa e filho

Dois mortos e quatro feridos foi o resultado do assalto levado a efeito contra o ônibus da empresa Tinguá, no quilômetro 10 da Rodovia Presidente Dutra, em frente ao Posto Boa Viagem, praticado por três bandidos, um preto, um branco chamado Careca e um mulatinho. O veículo de chapa FI 1332, ordem 124, linha Caxias—Nova Iguaçu, dirigido por Rosalvo Pereira da Silva, parou a um sinal dos três desconhecidos. O preto pagou passagem e passou a roleta onde estava o trocador José Fernando de Oliveira, enquanto os outros ficaram no banco traseiro.

Mal o ônibus rodara 20 metros, o preto sacou da arma e encostou na cabeça do motorista Rosalvo e os outros imobilizaram o trocador, assaltado três vezes antes, que entregou aos bandidos 500 cruzeiros. Foi obrigado a entregar a camisa onde foi enrolado o dinheiro.

O bandido Careca iniciou então o saque aos passageiros. Foi até Antônio Flausino (casado, 54 anso, funcionário estadual), que se fazia acompanhar da esposa, Francisca dos Santos Flausino (50 anos), do filho Ricardo, de 12 anos. Com rispidez, o bandido tentou arrancar o relógio de pulso da vitima, que de um pulo tentou alcançar o bandid.o Recebeu um tiro na cabeça. Mesmo mortalmente ferido, Antônio ainda ficou agarrado com Careca, arrastando-o até à porta do coletivo, que já estava parado. Foi jogado para fora. Os demais comparsas vendo a desvantagem do marginal, acionarm as armas contra Antônio, o alvo preferido.

A vitima recebeu mais dois tiros no peito e na coxa, enquanto sua esposa, Francisca, foi ferida na mão e o filho Ricardo no pé. Também na fuzilaria sairam as armas contra Antônio, o alvo preferido, por uma bala no peito, e César Chagas, ferido na região lombar, bem próximo à espinha dorsal. O motorista do coletivo, tendo os bandidos fugido, deu partida no carro levando os feridos para o Hospital Getúlio Vargas. Antônio Flausino faleceu ao dar entrada no hospital enquanto Alberto Linhares falecia horas depois. Francisca e o filho foram medicados e retiraram-se e César ficou internado.

BARBEIRO MATOU SENHORIO E AMIGO COM CINCO TIROS

Autor de um crime de morte em Teresópolis e acusado de tentativa em outro, frio e covarde, Rui Sores de Lima, assassinou ontem, seu senhorio Otávio Raposo com um certeiro balaço no coração e o amigo deste, o fazendeiro Raminelli, que recebeu cinco tiros pelo corpo. O criminoso somente não matou a filha de uma das vitimas, Léa, porque foi preso por populares auxiliados por um investigador, que arrombaram a porta do estabelecimento, onde se refugiara e recarregara a arma.

Fúria

O crime ocorreu em Nova Friburgo, pouco depois das 18 horas e, o fazendeiro procurou seu amigo Otávio, na Rua Conselheiro Júlio Arb, 395, para tratarem sôbre a compra de uma fazenda em Macacu. Logo após tratarem do assunto desceram para o salão de barbeiro, alugado a cinco meses a Rui, sem que, tivesse ele pago sequer um mês o imóvel. O contrato era de um ano porém, o inquilino se justificava dizendo que gastara 300 cruzeiros na reforma e, quando tudo estivesse correndo bem saldaria a divida.

O fazendeiro e o amigo fizeram o cabelo, e, o barbeiro não tocou no assunto do aluguel. Sairam e, logo depois, passava Léa que foi chamada. Rui mandou que, ela desse um recado para o pai. Desejava falar com ele e com o amigo Raminelli. Sem nada perceber, a jovem deu o recado a Otávio Raposo. Quando os dois surgiram à sua frente, sem nada dizer, de arma em punho deu ao gatilho. O fazendeiro tombou com cinco balaços e seu amigo Otávio foi atingido no coração. O criminoso chegou ainda a dar um chute no rosto de uma das vitimas. Correu para dentro do estabelecimento, fechando a porta e recarregando a arma.

Filha

Léa agarrada ao pai, gritava por socorro qundo surgiram os moradores do bairro. Com o auxilio de um investigador, a porta do salão foi arrombada e, preso Rui, foi ele apresentado ao delegado Nilson Homem de Castro. Demonstrando frieza. Rui contou tudo com detalhes. Matara o fazendeiro também pois achava que ele influenciava o amigo a tomar o salão. Foi autuado e trancafiado.

BALEADO NO HOSPITAL

Antonio da Conceição Almeida, o *Tonho*, de 19 anos, residente na Rua Itaborai, 564, em Heliopolis, Nova Iguaçu, autor da morte do comerciante Severino Borges, crime praticado com mais dois comparsas, foi internado no Hospital Sousa Aguiar com uma bala na barriga e outra na coxa direita. Ali foi reconhecido pelo policial de plantão e mais tarde pelo genro da vítima Carlos César Batista Rodrigues e o tenente PM Murtinho. Os três diante do bandido, o acusaram de ter baleado Severino durante o assalto ocorrido contra a mercearia dele, na Rua da Capela, 52-A no Morro de São Carlos, no dia 11 sábado.

Malandro e esperto, Antonio, o *Tonho*, tão logo chegara no hospital dissera que fora assaltado na Rua da Capela por um bandido que lhe tomara 40 cruzeiros e o agredira à bala. O detetive Delamare não acreditou na estória contada e logo o reconheceu como assaltante com campo de ação no Morro de São Carlos e procurado pelas autoridades da 8.ª Delegacia. Foi acusado da morte do comerciante e, logo depois, o genro da vítima em companhia do oficial da PM foram ao hospital e reconheceram também o bandido.

Tonho é ainda acusado de ter seviciado uma mulher. Com os comparsas foram à casa de Telma onde prenderam seu marido no barraco e levaram a jovem para outro barraco no alto do morro onde to à morte do comerciante, apurou-se que foi ela submetida à violência sexual. Quantrês homens entraram na mercearia e pediram ao empregado Aderbal Costa que servisse uma cerveja. Era hora de fechar e os bandidos insistiram no pedido para logo em seguida, renderem o empregado e patrão. Era um assalto e Severino foi fuzilado sem sequer ter esbocado reação.

PORTEIRO MORREU NA GAFIEIRA DO CATUCA

Exibindo uma carteira da Policia Portuária, Jair Anastácio dos Santos, solteiro, 24 anos, residente na Rua Visconde de Itapagipe, 331, Morro do Turano, tentou entrar à força na Gafieira do Catuca, na Rua Conde de Bonfim, 280. Como se isso não bastasse, queria ainda colocar no baile um amigo. O porteiro Martinho Feliciano de Andrade, não gostou muito da coisa, e, os dois homens passaram a discutir acaloradamente.

Briga

O fato originou sério tumulto na gafieira, com a intervenção de vários frequentadores. No final, Jair sacou de um revólver 38, acionando o gatilho várias vezes. Marinho tombou sem vida com cinco balaços pelo corpo enquanto Odon Ferreira Campos, um dos fregueses, com um balaço no peito, foi levado para o Hospital Salgado Filho.

Agarrado

Com a arma na mão, Jair que, segundo ficou apurado, é apenas funcionário da Policia Portuária e não tem a condição de policial, saiu em fuga, porém, foi perseguido por populares. Foi alcançado na Rua Pareto, onde iniciou-se um linchamento porém, graças a um soldado da Policia Militar, foi salvo da multidão enfurecida. O fato foi comunicado às autoridades da 19.ª Delegacia para onde o assassino foi levado, cujo comissário, dr. Gonzaga, tomou as medidas de praxe, fazendo remover o corpo da vitima para o IML. Jair foi autuado em flagrante e trancafiado.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Diretor de Redação AMADO RIBEIRO
Secretário JOEL LOPES

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Policia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Politica 264-4663
Redação 264-5088
264-2024
248-5518

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baloneta
Representante LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505. Tel.: 22-0468

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cr$ 0,80
Belo Horizonte:
Dias úteis .... Cr$ 0,80
Domingos .... Cr$ 1,20

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 234-4143

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

LD-AMADO RIBEIRO

O consumidor, um pobre e indefeso

O BANDITISMO, sem a menor sombra de dúvidas, não está acreditando na Policia carioca. Os assaltos mais audaciosos acontecem à luz do dia, logo em seguida ao noticiário de que um ladrão foi fuzilado em praça pública.

A Avenida Vieira Souto, no Leblon, é considerada o suprasumo do granfinismo, da classe social, a ilha de felicidade onde se isolam aqueles a quem o destino aquinhou com o que a vida material pode oferecer de mais gostoso: contas bancárias na Suiça, férias de inverno nos Alpes, suntosas e reluzentes Mercedes Benz com motoristas uniformizados, os filhos estudando nos mais refinados colégios da Inglaterra. Enfim, aquele barato. A Avenida Vieira Souto por si só dá status a seus felizes moradores. Nela já morou o sr. João Goulart, que como se sabe, já foi presidente desta República. Lá ainda mora o senhor Juscelino Kubitschek de Oliveira, que igualmente já habitou o Palácio das Laranjeiras.

— x —

OS APARTAMENTOS da Avenida Vieira Souto, são daqueles que só podem ser descritos em reportagens coloridas pelo inteligente e culto cronista social Ibrahim Sued. Em vidro raibam, de an**dar inteiro, com vista para a praia maravilhosa e para o mar infinito, aquele mar azul tão bem descrito por José de Alencar, intelectual que não chegou, em sua época, a ter o cartaz que tem o nossolbrahim.**

— x —

POIS BEM. Acredita-se que por todos esses requisitos a Avenida Vieira Souto, seja igualmente um oásis de segurança pois esta também se compra pois do contrário não existiam as empresas de guardas e vigilância particualres.

Não é que quatro ladrões, não dando a menor pelota para o bom passadio e os brasões dos moradores da Vieira Souto resolveram assaltar a mansão do milonário Wihell Maiane Stockler, no número 164, apartamento de cobertura?

OS LADROES deitaram e rolaram nas joias, no dinheiro, nos eletrodomésticos e na prataria do sr. Wihil Stockler, que pelo nome deve ser parente do ex-responsável pela Superintendência de Polícia Judiciária hoje transformado em atarefado candidato à deputado.

De quebra os bandidos prenderam on banheiro a empregada Eva Maria Honorato que no minimo está sendo interrogada para se saber se os homens que a amarraram e amordaçaram não seus comparsas. Sabem como é, empregada doméstica tem o hábito de morar em favelas, pouso normal de malfeitores.

— x —

NESSA escalada do crime, que está virando rotina e por esse motivo não mais desperta qualquer sinal de emoção nos responsáveis pela segurança da Cidade, três rapazolas, um deles armado de metralhadora, estiveram ontem de manhã nas barbas deste jornal assaltando o frigorífico T. Rio, aqui na Rua Sotero dos Reis.

O frigorífico **T. Rio** é de propriedade de um dos integrantes do reduzido clube dos milionários que habitam a Avenida Vieira Souto, o senhor Sebastião Maia, o famoso Tião Maia das carnes e das manadas, aquele cidadão que se casou com uma miss Brasil e que tem impressionante coleção de perucas, de várias tonalidades e feitios.

— x —

MAS NEM tudo está perdido. Pelo menos essa esperança nos é dada pelo deputado federal Nina **Ribeiro, da ARENA da Guanabara, que em** livro **a ser lançado nos próximos dias dinuncia a venda de produtos proibidos, a utilização de pesos falsos, a má qualidade das mercadorias e a falta de segurança dos bens duráveis como o automóvel, como o volkswagen, que no exterior é dotado de requisitos imprescindíveis para a proteção da vida do motorista e dos passageiros mas que aqui no Brasil é jogado no mercado de qualquer maneira.**

— x —

NA EUROPA e nos Estados Unidos, neste país principalmente, existem revistas de associações de classe que mantem programas de rádio e de televisão denunciando maus produtos. E exemplifica, dizendo:

— A diferença é tão grande que a pasta de dentes, para citar um só produto, é submetida a laboratório, onde são constatadas as garantias propagadas. E são relacionados, em defesas do consumidor, os que não correspondem ao que anunciam.

— x —

O PARLAMENTAR cita o caso dos revendedores de automóveis que cobram uma taxa à parte por conta dos benefícios que impõe ao comprador tais como ar condicionado e rodas de magnésio. Existem inclusive revendedores que para justificar o ágio extorsivo oferecem, como brindes, motonetas para crianças, rádios de pilhas e outros objetos que não tem a ver com o automóvel que está sendo comprado.

O deputado não falou, mas é sabido que em muitas revendedoras o freguês é obrigado a dar algum por fora para adquirir um carro na cor que lhe interesse. E marretas aos milhares, que encheriam uma biblioteca no dia em que alguém escrever em defesa do consumidor.

Governo quer estabelecer pagamento de despesas eleitorais

Notícias procedentes de Brasília nos dão conta de que, até o dia 15 de junho, o Executivo enviará mensagem ao Congresso Nacional estabelecendo o pagamento, pela Justiça Eleitoral, nos dias de pleito, das despesas de transporte e alimentação dos eleitores residentes em zonas rurais distantes das mesas receptoras de votação.

Como a mensagem efetivará projeto de interesse das áreas políticas, deverá receber tratamento de urgência, para ser aprovada antes do recesso parlamentar, que se inicia a 1º de julho.

As verbas necessárias a esse pagamento constituirão dotação especial do Fundo Partidário e, pelos cálculos realizados pelo Serviço de Computação Eletrônica do Senado Federal, não deverão ultrapassar o **quantum** de vinte e cinco milhões de cruzeiros.

Se, por acaso, o governo perfilasse projeto quase semelhante de autoria do deputado Eteivino Lins, tal dotação teria de ser bem maior, porquanto sua proposta era no sentido do pagamento das despesas gerais de transporte e alimentação, nos dias de pleito, pela Justiça Eleitoral.

Contudo, o deputado esclareceu considerar justa a restrição ao seu projeto, depois dos exames de seu texto pelo Executivo. E mais: «É no meio rural que as despesas de transporte e alimentação podem servir à corrupção eleitoral. Com a aprovação da mensagem, desaparecem tais despesas para os candidatos, ficando tudo a cargo da Justiça», esclareceu, deixando claro que vê plenamente atendida a sua reivindicação, com o envio da mensagem ao Congresso Federal.

Estado do Rio

BAIONETA

PADILHA INAUGURA MUSEU DE CHICO VIOLA: M. PEREIRA

Os ponteiros do relógio se cruzam... Doze badaladas são ouvidas. Os mesmos locutores, trocando o velo estúdio pela praça pública, anunciam, não um programa tradicional mas uma solenidade que conta com o presença do governador Raimundo Padilha e outras autoridades. E Aurélio de Andrade e Heloísa Helena deixam no ar a voz que o povo não esqueceu: "Não queiras meu amor saber da mágoa / que fica quando a recordar-te estou..."

A voz, a mesma voz, ganhou todo o centro comercial da pequena cidade de Miguel Pereira, no sul do Estado do Rio, que conta, desde domingo, com o Museu de Chico Viola. O acervo é grande. Foi juntado, pacientemente, pelo diretor de Turismo do Município, Abraão Medina. Entre as velhas gravações, ternos brancos, partituras musicais, troféus, álbuns de fotografias e lembranças do Brasil, no perfil mais exato da vida do cantor, uma peça importante: aquele mesmo violão, o companheiro sempre inseparável de Francisco Alves, o *Rei da Voz*.

Onde estais Francisco Alves, nesse momento, onde estarás para contemplar na manhã de hoje o espetáculo grandioso que Miguel Pereira vos oferece na magnanimidade de suas virtudes artísticas?

Foi uma evocação a mais, na festa de Miguel Pereira, que marcou a inauguração do Museu Chico Viola, feita pelo governador Raimundo Padilha, num discurso em que sustentou, ainda:

Estamos aqui a lembrar um grande nome da música popular brasileira, sem a qual um homem verdadeiramente civilizado não pode viver: Qual de nós pode deixar, hoje, de ouvir a voz, digamos, de um Roberto Carlos, de aplaudi-lo na intimidade dos lares e na unanimidade das gerações? Como é possível esquecer o brilho admirável da obra criadora de Orlando Silva? Como podemos olvidar este artista primoroso e, ao mesmo tempo, historiador da música nacional, que é Almirante, cujo nome cito com o maior respeito? E por que não falar nos demais, daqueles outros que de geração em geração podem transformar a música, os métodos, os ritmos, as melodias, mantendo, acima de tudo, a fidelidade, ou, então, a sonoridade tropical do Brasil?

Lá longe, no fundo musical, a voz de Francisco Alves ecoava baixinho, nas velhas reminiscências do programa dominicial de maior sucesso da Rádio Nacional... Na carícia de um beijo que ficou no desejo — Boa noite, meu grande amor...

— Convidado a participar desta solenidade — continuou Padilha — o faço de alma cheia, de alma plena de satisfação, porque aqui se oferece, além de tudo, o exemplo cívico, o modelo de cidadania de que carece uma Nação verdadeiramente civilizada.

E o governador indagou:

O que é uma Nação? É uma continuidade histórica, num espaço determinado. Esta continuidade histórica, num espaço determinado. — Esta continuidade não existe, no entanto, sem a sucessão das gerações e a obra criadora de cada gênio. Francisco Alves foi na sua atividade artística, por assim dizer, o traço de união entre duas, três, ou quatro gerações de cantores, que descobriram, na sua voz, a própria voz do Brasil, na sua alegria ou na sua dramaticidade.

Concluindo, Padilha revelou:

— Estou inteiramente em festa, nesta manhã, e alegra-me a circunstância de que me oferecais algo que está dentro de mim, porque também me dedico à musicologia, também sou, em certo sentido, um homem que em toda a sua mocidade estudou música e, até certo momento, fui instrumentista. Hoje, seu não desafino na política, é porque guardo, bem no ouvido, o violino que tocava na minha mocidade. Eis descanso, o meu repouso porque a música é o meu diário.

O prefeito de Miguel Pereira, Fructuoso Fernandes, afirmou que "feliz é o homem que em sua passagem pela terra deixa marcas e rastros de sua caminhada. Francisco Alves deixou sinais de suas pegadas e elas aí estão, representandas pelo que de bem ele realizou em favor da divulgação da música popular brasileira, em favor do desenvolvimento do teatro nacional, na ajuda oferecida a muita gente."

— Em Miguel Pereira — acentuou o prefeito — Francisco Alves também deixou marcas de sua passagem. Lutou pelo progresso da região. Conquistou a amizade de seu povo, que hoje, quando a cidade, comovida e agradecida, diz presente a uma iniciativa como esta, de festa e de homenagem à própria canção brasileira que ele tão bem simbolizou.

No palanque, nas proximidades do Castelinho, um prédio de estilo medieval, onde fica o Museu Chico Viola, um Terminal de Turismo da FLUMITUR e a sede do Departamento de Turismo da Prefeitura de Miguel Pereira, lágrimas comovidas brotavam dos olhos de David Nasser, Orlando Silva, Mara Rúbia, Herivelto Martins, Heloísa Helena, Grande Otelo, Aurélio de Andrade e João Dias, este, considerado o herdeiro da voz de Francisco Alves.

Era a festa da canção e do cantor, ainda presente, nas gravações que deixou:

Adeus, adeus, adeus... cinco letras que choram, num soluço de dor...

SEMANA DA INTEGRAÇÃO SOCIAL

A Secretaria de Serviços Sociais do Estado do Rio vai instituir a "Semana de Integração Social", com realização marcada para o período de 28 de maio a 1 de julho. A abertura será às 17 horas, com a presença do Secretário Ricardo Augusto de Azevedo Vianna, que pronunciará palestra sobre "Integração Comunitária".

A Semana de Integração Social será cumprida no Centro Comunitário do Fonseca, com a participação dos moradores e colegiais do bairro. Ainda na sua abertura, será exibido filme sobre a matéria e apresentadas as equipes que participarão da gincana.

O programa elaborado pela Secretaria de Serviços Sociais para os outros dias estabelece a distribuição de tarefas competitivas às equipes de colegiais que vão participar da gincana, que tem caráter educativo (dia 28).

LD-EDITORIAL

A máquina e seu criador

O PROBLEMA da poluição começa a ser estudado cientificamente, na Guanabara. Químicos da PUC e da Companhia Nacional de Tecnologia Nuclear iniciam estudos, relacionados com a existência de uma crescente poeira metálica em suspensão.

ONDE mais se constata esse tipo de poluição é em São Cristóvão, na Penha e na Ilha do Governador. Há uma caprichosa distribuição dessa poeira metálica. Aos que trabalham ou moram em São Cristóvão, cabe a pena de respirar poeira metálica. Na Penha a poeira é de chumbo e na Ilha do Governador de zinco, cobre e bário.

INFELIZMENTE, a dedicação dos especialistas responsáveis pela pesquisa em torno da poluição não encontra em sua faina apoio material. Há postos de observação com os medidores quebrados. Mal se começa o trabalho de medição da poluição e já estão quebrados aparelhos de utilidade essencial.

OS cálculos apenas se iniciam. Por exemplo, uma localidade como Duque de Caxias, grande centro industrial, ainda não tem índice de poluição regularmente constatado.

POR enquanto, o meritório esforço dos químicos da PUC e da Companhia Nacional de Tecnologia Nuclear só está servindo como levantamento parcial de um diagnóstico a ser generalizado.

EVIDENTEMENTE, não há poluição, em termos de Grande Rio, apenas em São Cristóvão, na Penha e na Ilha do Governador. É assim como o grau e o tipo de poluição de Caxias permanecem desconhecidos, também é ignorada a verdadeira situação de todas as outras áreas do Rio e cidades vizinhas.

MAIS facilmente é constatada a poluição das águas. Muitas vezes pode ser notada a olho nu. Todas elas, por várias formas, são maléficas, podendo-se no entanto observar que a poluição mais traiçoeira é a do ar, que nos conduz aos pulmões as partículas das diversas substâncias como as localizadas no ambiente dos bairros até agora estudados: São Cristóvão, Penha e Ilha do Governador.

O RIO de Janeiro sempre ocupou posição de vanguarda na vida nacional. Contudo, em matéria de combate à poluição estamos sendo ultrapassados por São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais, onde a pesquisa está mais adiantada. Naqueles Estados forma-se também uma consciência de luta contra a poluição e há dias um matutino carioca de projeção nacional constatava, ao abordar a questão, a interferência da Justiça no caso. Um juiz de São Paulo, em sentença, anulou lei municipal sobre a construção de edifícios residenciais em bairros considerados como de alto grau de poluição.

NÃO é que se faça marcação contra o Governo Chagas Freitas, mas a verdade é que também no combate à inflação o governador marcha muito solenemente, mas em ritmo de perna de pau.

EM face do problema da poluição não podemos tomar a atitude absurda de condenação ao progresso. A poluição não é resultante do progresso, mas de certas formas imperfeitas de progresso. Há poluição em grau alarmante onde a instalação de indústrias se revela desacompanhada de medidas de proteção. Sabe-se por exemplo que também se nota índice mais elevado de acidentes de trabalho onde não são cumpridas as normas de segurança, hoje aperfeiçoadas com a utilização de modernos equipamentos de defesa dos operários.

A CAPACIDADE inventiva do homem é ilimitada. Mas isto não quer dizer que não se notem falhas na marcha do progresso. Entretanto, a mesma habilidade inventiva que dota a sociedade de meios modernos de produção e de novos instrumentos que tornam a vida mais confortável, também é capaz não só de constatar conseqüências negativas dos instrumentos de progresso, como também de descobrir e empregar os meios necessários de defesa do homem.

NO caso da poluição, a máquina é criada pelo homem e gera venenos que matam lentamente seu criador. Mas o mesmo gênio humano que cria a máquina é capaz de anular os efeitos do envenenamento.

EM muitos centros mundiais o combate à poluição vem alcançando resultados animadores. Em alguns Estados brasileiros desenvolve-se a consciência de luta contra a poluição. Na Guanabara, damos os primeiros passos, não obstante a reumática influência da administração do dr. Chagas.

LD—ASSEMBLÉIA

NO DIZ QUE DIZ... Diz que o PERSEGUIDO Aparício Marinho, em suas andanças eleitorais foi BATER CABEÇA no FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE. Mas diz que ele ficou o tempo todo com cada olhão deste tamanho, cheio de medo. E DIZ QUE DIZ que LA VOZ Vilmar Palis teria dito em dia de veia humorística que o Rubem Dourado é um homem de cabelos bonitos e nome lindo mas na essência de brilhante só tem o nome. DIZ, TAMBÉM, que o Dourado, em noite de comes-e-bebes, com um grupo de jornalistas, ali no BRASÃO DA TORRE, teria teimado em repetir que a Guanabara vai acabar estrangulada financeiramente... E DIZ QUE o homem dos beiços, o arenista José Bretas, em dia de não-plenário, sendo indagado por duas FOQUINHAS que queriam entrevistar um deput da ARENA, teria dito que não havia nenhum na Casa... E DIZ TAMBÉM que o Jorge Leite, aproveitando a subida do leite, vai aproveitar também a deixa para a campanha: O LEITE ESTÁ SUBINDO... E DIZ que a Maria Rosa, linda, linda, estaria à procura de um estepe. Para os quatro pneus carecas. De seu carro, naturalmente...

—(★)—

ZEBRA NA ALEG? — Diz que o Raul Duque Estrada, aquele que conhece esta Casa de cabo a... a... bem digamos a caída... vai deixar de ser diretor geral. E entre os 140 candidatos à capa, os mais cotados são o consultor jurídico Oscar Murilo, o diretor de relações públicas José Junqueira, o secretário-geral da presidência José Cintra, o consultor-geral Carlos Osório, o chefe de gabinete do diretor-geral Alberto BINGO, Silbert e o comandante Nestor (Dorão) Santos. Mas este último, que é também chefe do gabinete do líder da Maioria, pede pra gente dizer que não aceitará. Elezinho quer acompanhar seu líder na Câmara Federal. E, quicá, embeicar também as moçoilas da Capital?... Pois é, gente... Tê todo mexendo pauzinho pro cargo do Duque, que tomará outra estrada. Chato mesmo é de ser ZEBRA.

—(★)—

FIQUE POR DENTRO... C. de Brito: "Tenho na conta de meus mestres nesta Casa, Lígia Lessa Bastos e Gama Lima"... I. Breno (preocupado). Fez críticas. Ao Estado. Para conserto da Esc. Conde de Agrolongo. Até agora nem Perigo de desabamento... V. Palis. Parabenizando. Projeto de F. Trota. Que estende a idade limite de 35 para ... anos. Para o serviço público. E protestando: "Gostaríamos que não houvesse limite, porquanto isto é odioso"... F. Filho: "Terminou o SEMIDUS. O falto Hugo acabou se suicidando. Cito isto porque temos uma novela nesta Casa. A da readaptação dos funcionários"... F. Maranhão pediu. Dia do Astrônomo. Todo 1º de fevereiro... S. Menezes. Quer. Voto de congratulações. Com o Instituto de Geografia e História Militar do Brasil. Pela conferência do almirante Washington Perry de Almeida. Sobre Plácido de Castro, o libertador do Acre... F. Trota requer. Voto de congratulações... Com o Ministério da Aeronáutica. Pela passagem do 22º aniversário da Esquadrilha da Fumaça... J. M. Duarte pede. Voto de congratulações com a Federação dos Blocos Carnavalescos... TCHAU! Amanhã tem mais fofoca...

LUÍS CAVALCANTE SUGERE O RACIONAMENTO DE GASOLINA

BRASÍLIA (Sucursal) — A redução do consumo de combustível para veículos começando pelo exemplo dos órgãos subordinados à administração pública federal, estadual e municipal, foi sugerida pelo senador Luís Cavalcante (ARENA-AL), ao Poder Executivo, com o objetivo de diminuir as despesas do País na aquisição do petróleo, medida que, no seu entender, também deveria ser adotada pelo Legislativo, numa demonstração de harmonia e interdependência dos Poderes.

Para Luís Cavalcante, tal redução deverá ter caráter mais educativo do que restritivo, seguindo-se o exemplo dos Ministros do Exército, Marinha e Aeronáutica, que recentemente determinaram essa medida, a taxas fixadas para todos os órgãos subordinados à sua Pasta.

Gastos

Reforçando seu ponto de vista, o senador alagoano lembrou os crescentes gastos do Brasil na aquisição do petróleo, ao ponto de, no ano passado, haver despendido um bilhão de dólares, enquanto, para este ano, se prevê uma despesa de três bilhões, sem levar em conta a possibilidade de os preços do produto serem substancialmente majorados, dentro em breve, pela OPEP.

Ligados diretamente ao petróleo, existem ainda, segundo Luís Cavalcante, outros problemas que justificam a necessidade de redução do consumo de combustíveis, porque também afetam o País: os altos preços dos fertilizantes, nossa dependência de borracha sintética, cujo preço vem de ser aumentado em 22,2 por cento e ainda os reflexos negativos na balança comercial e da inflação.

TÓPICOS

Fiscalização e multa

Queixa-se o DETRAN de que para o policiamento o serviço só dispõe de doze viaturas, das quais apenas oito se encontram em condições de sair. Enquanto isso, segundo cálculo, dos seiscentos mil carros licenciados no Rio, devem estar em permanente circulação setenta e cinco mil.

Com tão poucos carros para fiscalizar satisfatoriamente setenta e cinco mil motoristas disciplinados ou indisciplinados, o... DETRAN o mais que pode fazer é aproveitar suas oito viaturas que rodam, «simplesmente para multar».

Acontece que «simplesmente multar» não melhora as condições do tráfego. Melhoraria essas condições um bom policiamento, objetivando, antes de multar, orientar. Antes de «escrever» a inflação, evitar com a presença policial que muitas faltas sejam cometidas.

E se a imensa receita das multas fossem empregada na compra ou i p e l o menos no reparo das viaturas do DETRAN? Não seria maravilhoso?

Custo de vida

O sistema de abastecimento vai ser reforçado através do estímulo à produção e à comercialização. Mas não se iludam os sabidos. Os abusos passarão a ser fiscalizados.

Com isso, esperam as autoridades dar um golpe na carestia em muitos casos provocada não por causas de origem econômica e sim por força da especulação.

Como receberão as donas de casa a informação jornalística?

É altamente educativo o papel da televisão. Por isso deve ser aplaudida a deliberação no sentido de que a televisão deixe de ensinar a falar errado.

Aprende-se a falar errado mesmo sem que ninguém ensine as formas de agredir a gramática. O que se deve ensinar é a falar certo.

No entanto, há novelas e principalmente anúncios da televisão que ensinam a falar errado... o que não está certo.

E o dialeto do Ibraim, quem vai traduzir?

Niterói discute segurança amanhã

Instala-se amanhã, sábado, solenemente, em Niterói, o Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento, promovido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

A solenidade está marcada para às 20 horas, no salão de conferências do Serviço Nacional do Comércio (SENAC).

Hoje, na sede da Federação das Indústrias do Estado do Rio, às 20 horas, o delegado regional da ADESG, desembargador Enéas Marzano, presidirá a sessão preparatória para os estagiários.

O brigadeiro Lavanère Vanderlei, presidente da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, vai presidir a sessão solene de instalação do "VII Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento", sábado mesmo, às 20 horas, no salão de conferências do SENAC em Niterói. O presidente da ADESG foi um dos criadores da Força Aérea Brasileira, da qual se afastou como chefe do Estado Maior.

Futebol Amador

ALMIR LEITE

A Taça Confraternização promovida pela Associação dos Funcionários Merci, teve um encerramento dos mais brilhantes. Foi uma competição que contou com a participação de clubes da expressão de Francisco Xavier Imóveis E.C.; Telefônica AC. Sebadel. Unibancos, Brahma. Clube dos Subtenentes dos Corpos de Bombeiros do Brasil. Dolar e a própria Merci. Na festa de encerramento dois jogos foram realizados: na preliminar, lamentando-se a não colaboração do Dolar, que prejudicou sensivelmente a seleção B, dirigida por Cristovão e Wellington, esta perdeu para a Merci por 4x2, tentos de Djair; Otávio (penalti); Jacaré (sensacional bicicleta) e Vila. Valderio foi o artilheiro negativo, com dois gols contra. No jogo principal a seleção A, orientada por Edson e Jefferson, perdeu para Unibancos por 1x0, gol de Miguel. Na parte das solenidades coube a êste colunista entregar o troféu que leva o seu nome ao Telefônica (3.º lugar); Antonio Gomes dos Reis Fernandes entregou o troféu a Merci; Fernando Pereira Azevedo ao Unibancos (campeão). João Elis Filho a Taça à Merci, campeã da disciplina e que leva o nome do nosso confrade Duarte Gralheiros e finalmente coube ainda ao sr. João Elis Filho entregar o troféu que leva o seu nome ao árbitro José Gabriel, como melhor da competição. Após aconteceu o coquetel na sede da Ass. Func. Merci.

EVEREST VENCEU GOLEANDO: — O Everest goleou o Dourados na principal peleja pelo Hexagonal Geraldo Araújo. O jogo foi efetivado no campo do Colégio, com o Dourado vencendo a preliminar por 1x0. Isaac (2), Batata e Antonio os goleadores e o time orientado por Zezé alinhou assim: C. Henrique; Jadir, Quirino, Otávio, e Nelson. Careca, Antonio e Duval; Demonio, Batata (A. Carlos) e Isac. O Carioca foi derrotado no campo do Everest por 2x1 e o Pavunense, com tentos de Picote e Lima, com: Vermelho; Betinho, Manguito, Zezé e Eduardo; Lima e Macumba; Picolé e Beto. Preliminar Pavunense 1x0.

NÃO JOGARÁ CONTRA A SUAM: — O Francisco Xavier Imóveis EC. fez realizar excelente treino de conjunto. Agradou o toque de bola, numa movimentação séria e de grande proveito para o conjunto. O time azul venceu por 3x1, com tentos de Dica (2) e Geneci, formando: Vitor; Arnaldo (Samuel), Cristovão, Amauri, P. Ivo, J. Deus, Xavier e Eduardinho, Dica, Dica II e Geneci. Paulinho fez dois belos gols e o time Amarelo alinhou: Ednaldo; Ivã, Pedro, Malhado, Arimatéia, Paulinho, Neivaldo e Papu; Nena, Queiros, e C. Alberto. O jogo que seria realizado quinta-feira contra SUAM, foi cancelado por falta de local. O campo do Cocotá está ocupado.

JUAN E ARTUR NO NACIONAL — O AC Nacional já começou seus preparativos para o campeonato do Departamento Autonomo. Ledir e Café são os responsáveis dentro das quatro linhas do time amador, enquanto Carlinhos poderá dirigir os juvenis. Djalma Ribeiro o supervisor e José Alves (LUA), o diretor do setor. Juan (ex-Ramos) e Artur (ex-Vila FC) são dois excelentes reforços. O time será renovado. O Nacional vai efetivar uma série de treinos para depois entrar nos amistosos.

ANCHIETA — De público lamentamos problemas de última hora, não ter permitido este colunista acompanhar a delegação do Anchieta a Natividade. O representante Hélio da Silva é fora de série.

AMANHA NA RADIO GUANABARA — A convite de Airton Ferreira estaremos amanhã na Rádio Guanabara, quando no horário das 22h30min, abordaremos problemas atinentes ao futebol amador da Guanabara. Airton Ferreira excelente programação.

Reduto dos veteranos

REUNIÃO HOJE — Apartir de ...... 19h30min de hoje, estarão reunidos na sede administrativa de LD, os representantes dos clubes que irão participar do XI CAMPEONATO DE VETERANOS, temporada de 1974, que tem a sua primeira rodada, marcada para o dia 2 de junho. Na Rua do Lavradio n.º 92, Sobrado, estarão os clubes reunidos sob a presidência do Dr. Otávio da Silva Marques, ocasião que será apresentado o regulamento para o certame oficial, desta temporada, promoção de LUTA DE MOCRATICA há exatamente onze anos consecutivos.

INSCRIÇÃO — Para os que desejarem participar do XI Campeonato de Veteranos, avisamos que as inscrições serão aceitas, até às 20 horas de hoje, e os que ainda não satisfizeram essa exigência para participação, poderão fazê-lo na hora da reunião isto é até às 20 horas, ocasião em que será sorteada a tabela paar a 1.ª rodada do campeonato de 1974.

OS INSCRITOS — Até a hora em que redigimos a presente coluna, estavam inscritas as seguintes agremiações: Sampaio Junior, 24 de Maio F.C., Sampaio A.C., Fazenda F.C., Standard Eletric, A.R.E. Washington Vila, E.C. Lucas, E.C. Bandeirantes, Everest A.C., Mocidade F.C., J.K. de Jacarepaguá, devendo confirmar a participação os seguintes, pois ainda não apresentaram os ofícios: São Cristóvão F.R., Olaria A.C., Bonsucesso F.C., General Eletric, Elevadores Atlas, E.C. Brahma, Unidos da Baronesa, A.A. Vista Alegre, e outros.

Portanto os que não se pronunciaram até às 20 horas de hoje, estarão fora da competição do ano corrente.

APOIO AOS VETERANOS — A direção de LD, conforme palavras de seu diretor-proprietário, dr. Natalicio Tenório Cavalcanti, em reunião realizada na sede de LUTA DEMOCRÁTICA a Rua do Lavradio, presentes os representantes dos clubes que participam dos certames promovidos por este jornal, apoia inteiramente o Campeonato de Veteranos única promoção do gênero na cidade, desde 1964, onde foi idealizada e criada pelo nosso saudoso companheiro jornalista Alfredo Reis Lopes. Portanto, é uma promoção exclusivamente de LUTA DEMOCRÁTICA.

MOCIDADE F.C. X 24 DE MAIO F.C. — Jogarão amistosamente no próximo domingo dia 26 as representações do Mocidade F.C. e do 24 de Maio F.C. no campo do primeiro à Rua Fernandes Lima n.º 401 em Anchieta. Na ocasião o Mocidade F.C. receberá o troféu a que fez jus por ter alcançado o título de vice-campeão do certame de 1972. Por intermédio de LD os comandante do 24 de Maio F.C. Davi-Domingos-Roberto, convocam seus atletas para estarem às 9 horas na sede da Rua Palmpamplona, de onde seguirão para o subúrbio de Anchieta, enquanto João Luis Verissimo do Mocidade F.C. está convocando seus craques para às 10 horas em sua sede.

Trânsito mais louco neste fim de semana

Tanto para os cariocas como para os fluminenses, o final da semana não foi um dos melhores. Cerca de 11 acidentes resultaram a morte de sete pessoas, entre elas duas estudantes, de 19 e 16 anos, residentes em São José dos Campos, São Paulo, que estavam de visita a ex-Cidade Maravilhosa. Em conseqüência de desastres, atropelamentos e colisões, 56 pessoas feriram-se, ficando muitas delas internadas em estado grave, nos hospitais da Cidade.

Atropelado

Morreu ao dar entrada no Hospital Miguel Couto, o oficial de administração Gildásio Palhares de Jesus, de 60 anos. A vítima foi atropelada na Rua Voluntários da Pátria, perto do Largo do Humaitá pela Kombi chapa GB FC 5229, dirigida por José Felipe Irmão, solteiro, 28 anos, residente na Paraia de Botafogo, 354, ap. 429.

Carpinteiro

Foi atropelado por um carro não identificado na Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua Carmo Neto, o carpinteiro Manuel Marques Pereira, casado, 48 anos, morador na Travessa São José, 83, Padre Miguel. Foi levado para o Hospital Sousa Aguiar, onde faleceu antes de ser medicado. Sofreu várias fraturas, contusões e escoriações pelo corpo.

Colisão

Em conseqüência do acidente ocorrido com o taxi em que viajavam, placa GB TA 1842, que colidiu com o Jipe SP IS 2454, na esquina das Ruas Prudente de Morais e Anibal de Mendonça, em Ipanema, o general do Exército norte-americano William Carter, de 65 anos, e sua esposa Sari Carter, 62 anos, Avenida Afrânio de Melo Franco, sofreram contusões e escoriações generalizadas, e foram medicados no Hospital Miguel Couto. Também, no HMC foi medicado o motorista do Jipe, Durvalino Moreira Cardoso, Rua Beia, 155, casa 6. O chofer do táxi fugiu, e ainda não foi localizado.

Internado

Continua em estado grave internado no Hospital Miguel Couto, Manuel Sabino, Rua Aureliano Portugal, 113, que foi atropelado na esquina das Ruas Jardim Botânico e Pacheco Leão. O carro e o seu chofer não foram identificados e a 15.ª DP registrou o ocorrido.

Esmagado

José Geraldo Angelo, 41 anos, casado, Rua Curitiba, 270, Realengo, morreu esmagado nas ferragens de seu carro fusca GB DH 0423, em frente ao número 2.797 da Avenida Cesário de Melo, em Inhoaíba. A vítima colidiu frontalmente com o ônibus GB IA 7287, da linha 870, Sepetiba-Bangu, dirigido por João Antônio Lopes de Castro, solteiro, 24 anos, Beco do Jordão, 166, Santa Cruz. José Geraldo seguindo na contramão ofuscado pelos faróis do coletivo, foi colhido de frente, quando vinha de Sepetiba. O ônibus trafegava em sentido oposto.

Invasão

Trafegando em grande velocidade no centro de Nova Iguaçu, um ônibus da Empresa Tinguá, de placa RJ FI 0595, dirigido por Ailton Gonçalves, casado, 30 anos, Estrada do Ambaí, 35, Nova Iguaçu, perdeu a direção e entrou pela casa 722, da Avenida Marques Raio, de propriedade de Gildo Vieira Botelho, derrubando algumas paredes. Além do motorista ficaram feridos Dirceu Nazaré, Humberto Otaviano Alexandro e Jurandir Nascimento Silva, todos com contusões e escoriações. Foram medicados no hospital local.

Ultrapassagem

Morreu na Rua Cândido Benício, local conhecido como Maio Alto, em Jacarepaguá, Enéias Rangel Freire, Rua Manoel Lemos, 18, Madureira, quando dirigindo seu carro placa DH 4549, e tentou ultrapassar o FD 9639, de Paulo Roberto Milédio Martins Costa, que estava acompanhado de sua namorada Deolinda de Almeida Fontes, 23 anos, Rua Jacurantina, 156, ap. 102, Vila Valqueire. Durante a ultrapassagem Enéias chocou-se com o Dodge Dart GB LA 0679, que vinha em sentido oposto, dirigido por Alberto Alencar Grania, Rua Tavares Guerra, 162. Paulo Roberto, com fratura exposta nas pernas e Deolinda, foram medicados no Hospital Carlos Chagas. O motorista do Dodg Dart e seus acompanhantes Sebastião Cardoso Santos e José Peixoto, ambos residindo na Rua Carlos Seidl, 915, Caju, foram internados do Hospital do INPS, no Andaraí.

Mortes

Na colisão do TL, placa GB LD 6363 com uma árvore na Avenida Visconde de Albuquerque, em frente ao número 871, na Gávea, morreram no local os estudantes Alberto da Silva Campos, solteiro, 18 anos, Rua Visconde de Pirajá, 419, ap. 601, Cristiana de Barros Cabral solteira, 19 anos, residente em São José dos Campos, e Maria Angélica Boreli de Resende, solteira, 16 anos, Rua Gilberto Cardoso, 230, ap. 1.301. Outros passageiros do TL saíram feridos e estão em estado grave internados no Hospital Miguel Couto. São eles Edson Mendes Cecílio solteiro, 20 anos, Claudia Mascarenhas Castelo Branco, solteira, 18 anos, e Ricardo Henéique Amaral, solteiro, 20 anos, todos residentes em São José dos Campos São Paulo.

Ponto de Encontro

IRINEU MEDEIROS

III FEIRA DA AMIZADE — A Comissão formada pela Ação Social Fluminense, órgão da Igreja Matriz de São João Batista e que funciona anexo da própria Igreja atendendo a massa pobre do Município de São João de Meriti, graciosamente, estará promovendo no próximo dia 24 de maio, no Clube do Ipê, na rodovia Washington Luiz, em Duque de Caxias, um jantar festivo visando a adquirir fundos para a realização da III Feira da Amizade, a ser instalada na Praça Matriz de São João de Meriti, nos dias 21, 22, 23 e 24 de junho, ocasião em que se festeja o padroeiro da Cidade.

A exemplo dos anos anteriores, toda a renda adquirida na III Feira da Amizade, reverterá em benefício das obras sociais da Igreja São João Batista, que mantém uma ambulatório para atender as famílias que não possue mdireitos de atendimentos médicos-dentários em órgãos oficiais. No mesmo local acha-se instalado um Departamento Jurídico, onde pontificam os problemas ligados à família.

S. C. OPOSIÇÃO — O clube da Avenida Suburbana, próximo à Rua Padre Nóbrega estará realizando nesta sexta-feira o Encontro com a seresta, organização do dinâmico organizador e amanie seresteiro Vanderlino Ferreira. Muita gente da pesada estará presente e entre os bons de gogó anotamos: Fred Kelson, Rosane Gray Hélio Correa, Celi França, Silvia Coutinho, Aladia, Genival Gomes, Anne Grai, acompanhados pelo excelente conjunto de Zeca e seu Regional. Início às 22h, com reservas de mesas antecipadas, na sede do clube ou aqui na redação de L. D., com Irineu Medeiros, no horário de 9 às 18h.

OS GRANDES DESTAQUES DO SAMBA — O comandante do programa da Rádio Difusora Duque de Caxias, que vai ao ar diariamnete de 9 às 12h, está preparando uma monumental festividade para agraciar OS VERDADEIROS AMIGOS DO SAMBA. Para a festividade Jorge Bastos movimentará todo o mundo do Samba, que irá apontar os VINTE verdadeiros amigos. Já funcionando no meio sambísticos os mestres Antonio Martins o **homem da curtição total**, Claiton Silva, José Fernandes, Luiz Carlos, todos da equipe do comandante líder **de Os Grandes Destaques do Samba**, já escolhendo os que serão agraciados. Podemos informar, furando todos os bloquelos (mais uma vez), que Jorge Cirielo, presidente do Bloco Carnavalesco Unidos do Cabral e vice-presidente da Federação dos Blocos Carnavalescos da Guanabara, é o número 1 da lista dos vinte. Vamos aguardar a festividade que poderá ser realizada na sede do C.A.P. Country Clube em Duque de Caxias.

PORTUGAL AO NOSSO LADO — Um bom programa sobre a colônia luso-brasileira, é transmitida diariamente pela Rádio Difusora Duque de Caxias, no horário de 14 às 15h, tendo a direção da simpática gaja Lúcia dos Santos. Música, alma e ternura colocam Lúcia num piano destacado, onde envia diariamente lindas mensagens aos nossos irmãos da santa terrinha. É o líder absoluto de audiência, na Baixada Fluminense o programa luso-brasileiro da Difusora de Duque de Caxias, nos seus 1590 K.z.

CARLOS RAMIRO — Agradecemos ao radialista Carlos Ramiro, da Rádio Rio de Janeiro do progra, Brasil, Samba e Bola a 2.000 Quilômetros por Hora, a linda placa de prata oferecida aqui ao colunista de L.D. por ocasião de sua festividade, realizada dia 10 p.p. na sede do Satélite Clube (Banco do Brasil). O programa de Ramiro vai ao ar todas as terças e sextas feiras, de 7 às 8h da manh. na faixa dos 1.300 K.z.

A Caminho da Luz

Babalorixá PAULO NEWTON DE ALMEIDA

RECONHECIMENTO

A presença de HAROLDO EIRAS no programa A CAMINHO DA LUZ, pela Rádio Copacabana, nos touxe a oportunidade, de mais uma vez, mostrar ao grande público que nos acompanha diariamente, a figura humana, do bom umbandista que ele representa. Amigo de muitos anos, nosso Filho-de-Santo, trabalhando no A CAMINHO DA LUZ, HAROLDO foi o incentivador para que há cinco anos fôssemos para o rádio, levar a nossa mensagem, inclusive nos facilitando a técnica de rádio.

Numa época em que muitos se omitiam no tocante ao credo religioso, principalmente o Espírita o Umbandista, HAROLDO sempre se manifestou publicamente adepto da Umbanda, aparelho do tão querido Pai Osório.

Radialista emérito, sempre primou também pelas suas composições, que marcaram sucesso inigualável nas décadas de 1950 60. Porventura quem não conhece: *Adorável como um sonho, Minha Prece, Rainas, Simplesmente, Nossa Canção, Você se lembra* e uma série de aproximadamente cem composições? E o mais importante, HAROLDO reconhece que nestas páginas de muito sentimentalismo, sempre estava presente a vibração espiritual, atuando decisivamente em forma de inspiração.

No setor UMBANDISTA propriamente dito produziu, juntamente conosco, três LPs que marcam a presença da luta por uma UMBANDA limpa, honesta, sadia e verdadeira: A CAMINHO DA LUZ, OGUM CAVALEIRO SUPREMO e, recentemente, GIRA, GIRÉ!

Vocês que conhecem HAROLDO EIRAS, como homem que produziu grandes musicais para a televisão, que apresenta de segunda a sexta-feira o seu ULTRA SUCESSOS MUSICAIS, pela Rádio Guanabara, de 15 às 16 horas, que produz *shows* musicais, enfim que atua em diversos setores profissionais, precisam conhecer também o HAROLDO EIRAS, amigo sincero, umbandista húmilde e de fé que há anos trabalha no A CAMINHO DA LUZ todos os domingos, dando o seu corpo, para que as entidades possam levar a ajuda a alguém. Representa, muito bem, a plêiade de amigos que possuimos, que a nosso lado, luta por verdadeira compreensão da religião Umbandista, que deseja vê-la codificada, moralizada.

Que os guias o ajudem sempre HAROLDO, e como Seu Pai-de-Santo, o meu axhé para você e para a toda a sua família.

Saravá, leitores!

E ouçam diariamente o programa A CAMINHO DA LUZ, pela RADIO COPACABANA, de meia-noite (zero hora) à 1 (uma) hora

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

Na Boate Fossa, a novidade é a presença do cantor Mano Rodrigues, ao lado de Célia Reis, Valesca e do pianista Ribamar.

A Churrascaria Tijucana com nova direção, voltando com força total e música ao vivo a cargo do conjunto Arte & Som e todas as noites os cantores Raise e Routier. A direção é de Carlos Alberto Nogueira Gonçalo.

Uma linda casa no Centro da Cidade estava com pouca freqüência, apesar de sua requintada decoração. Acontece que o Galhardo resolveu colocar espetáculos na casa da Rua São Bento e, assim, já semana que passou e durante esta semana o espetáculo chamado "Cleópatra ao Século XX" e que conta com a participação de Chaguinha, Glauce, Anita, Rutinha e Betinha, com apresentações do cantor Ronaldo Rizzo. Entre as atrações estão as vozes do próprio Ronaldo Rizzo, do elegante Roberto Sam e da cantora Denise Santos, acompanhados pelo conjunto Os Escorpiões. No fim desta semana, ali estavam aplaudindo o **show** do Zaratustra, o Arturzinho, do Cow-Boy, Antoninho, do Scandinavian, e muitas vedetas do teatro rebolado.

No próximo dia 27, o cantor Edir Star estará fazendo lançamento do seu Lp na Boate Cow-Boy, que o lançou. Naquele dia, a casa da Praça Mauá receberá somente convidados da gravadora e do cantor, que é detentor do Trofeu Efe Pinto.

Em Fogo Sobre Terra constam três músicas gravadas por Rui Mauriti. Agora, Rui está na Continental e vai gravar um compacto, com letras do seu parceiro habitual, José Jorge Miquiniotti.

Amanhã, no Flac, a estréia de Miucha, irmã de Chico Buarque de Holanda e esposa do João Gilberto. Miucha cantará no Flac as músicas do novo Lp, inclusive Valsa Rancho, do Chico Buarque.

Carlos Lira terminou as músicas da trilha sonora de O Signo do Esporpião, no qual estréia como ator, vivendo um personagem do signo de Leão. A produção do filme e direção é de Carlos Coimbra e foi todo filmado em Parati.

Na próxima quinta-feira, dia 23, o início do I Grande Rodeio da Guanabara, na área do Clube Canaveral, na Barra da Tijuca. Haverá desfile, acompanhado por duas bandas, 200 peões que disputarão o Campeonato Nacional de Peões, ginetes, tratadores, laçadores e pegadores, em trajes típicos. Serão quatro dias em que o carioca terá a oportunidade de ver a autenticidade e tradição vindas dos pampas.

Silva Filho, tal como se apresenta na sua nova produção, no Teatro Carlos Gomes

TEATRO CARLOS GOMES

Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781

SILVA FILHO com grande elenco NA REVISTA SUPER MODERNA

SECAS E MOLHADAS

DE JOSÉ SAMPAIO E SILVA FILHO

EM TEMPORADA POPULAR

DE TERÇA A QUINTA 10,00

DE TERÇA A SÁBADO SESSÕES CONTINUAS ÀS 18,30 — 20 e 22 HS.

AOS DOMINGOS ÀS 19,15 e 21,15

TEATRO RIVAL

Rua Álvaro Alvim, 33

O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS

TOCO NA BANDINHA DELA

com

NICK NICOLA - TÂNIA PORTO

Atração

JORGE LOREDO

O Zé Bonitinho

TODAS AS NOITES ÀS 18,15 - 20,15 - 22,15

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

ÁRIES — (De 21 de março a 20 de abril) — Ponha em primeiro plano os programas em grupo ou com amigos. Junte a outros para realizar o que não pôde fazer sozinho. Bom para romances. Número favorável: 308.

TOURO — (De 21 de abril a 20 de maio) — Procure novas idéias para obter sucesso. Mantenha a atenção fixa em certo colega. O sexo oposto desempenhará papel importante em seus atos. Número favorável: 123.

GÊMEOS — (De 21 de maio a 20 de junho) — Saiba aproveitar com segurança as chances que surgirem agora. O mais importante poderá vir de um setor inesperado. Confie em sua intuição. Número favorável: 221.

CÂNCER — (De 21 de junho a 21 de julho) — Ensejo de pôr em dia seus compromissos e desvencilhar-se de problemas ultrapassados. Esta fase exige de você atitude mais desassombrada. Número favorável: 637.

LEÃO — (De 22 de julho a 22 de agosto) — Esta é hora para movimentar-se com todos os sentidos alertas. Assuntos pessoais devem ser colocados em suspenso. Ouça os conselhos de outra pessoa. Número favorável: 107.

VIRGEM — (De 23 de agosto a 22 de setembro) — Mudança de objetivos e acentuação de problemas de saúde. Mantenha-se alerta diante do conselho não solicitado. Problemas dentro do lar. Número favorável: 489.

LIBRA — (De 23 de setembro a 22 de outubro) — Você poderá tirar vantagens de ensejos emocionais interessantes. Indicação de convite para engajar-se em atividade lucrativa. Número favoravel: 111.

ESCORPIÃO — (De 23 de outubro a 21 de novembro) — Seus nervos estarão à flor da pele, mas tudo terminará bem. Nos negócios, lucros aumentado sensivelmente. Para amor, fase excelente. Número favorável: 268.

SAGITÁRIO — (De 22 de novembro a 21 de dezembro) — Haverá motivos para você renovar suas esperanças. É possível que de idéia a respeito de certa pessoa. Boas notícias de parente. Número favorável: 531.

CAPRICÓNIO — (De 22 de dezembro a 20 de janeiro) — Cuidado para que não lhe culpem do que outros fizeram. Intriga minando seus projetos. Poderá se recuperar de um mau sucesso. Número favorável: 012.

AQUÁRIO — (De 21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Você poderá ser tar ingressando num grupo que lhe trará de chances. Faça valer seus pontos de vista, em discussão com terceiros. Número favorável: 573.

PEIXES — (De 20 de fevereiro a 20 de março) — Uma idéia antes posta de lado deve ser examinada novamente. Medite muito, antes de definir-se com certa criatura. Boa indicação financeira. Número favorável: 859.

LÍDER CLASSISTA FALA SOBRE O TRABALHO NA CONSTRUÇÃO

Diante da manifestação do empresariado da indústria da construção civil, pleiteando seja autorzado pelo governo federal o trabalho nas obras em regime extraordinário de mais de 10 horas diárias, inclusive aos sábados e domingos, sob o argumento de que há escassez de mão-de-obra e grande afluência de construções em todo o País, o presidente Arnaldo Rodrigues Coelho, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado da Guanabara, manifestou-se, de início, contrário a dilatação do horário do trabalho além das 10 horas por dia, isto é, 8 horas normais e 2 extraordinárias permitidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Aos domingos, então, é radicalmente contrário considerando-se que o trabalho na construção civil é por demais fatigante, consumindo as energias vitais dos trabalhadores, que precisam de pelo menos um dia para se refazerem da jornada semanal fatigante de trabalho.

No que tange ao trabalho aos sábados após às 11 horas e até às 16 ou 18 horas, acha viável, desde que os empregadores comprometam-se a pagar a hora dobrada, em face da semana-inglesa adotada haver sido compensada em mais uma hora trabalhada de segunda a sexta-feira.

O ideal, no seu entender, é a utilização do regime de trabalho pela empresa, em dois turnos, para não sacrificar o operário, recorrendo-se inclusive à mão-de-obra dos trabalhadores da faixa de 25 anos em diante que se encontram disponível e ainda têm condição de prestar eficiente trabalho, havendo entre eles milhares de profissionais capacitados.

Com respeito aos salários dos trabalhadores, acha o dirigente sindical que a remuneração ainda não é satisfatória e que apenas algumas empresas que têm grandes contratos, como meio de atração da mão-de-obra, oferecem um pouco mais pela hora trabalhada. A grande maioria de serventes, assinalou, recebe apenas o salário-mínimo, e somente os antigos percebem além do mínimo em decorrência dos dissídios coletivos instaurados pelo sindicato.

Aduziu, ainda, que a prorrogação da jornada de trabalho, quando necessária, deve sempre ser comunicada ao sindicato profissional, pois este fiscaliza procurando evitar o trabalho sobre-humano.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE ALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE e sua mulher NILZA COLUCHI CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE MIRANDA MAGALHÃES JUIZ SUBSTITUTO AUXILAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, ALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE e sua mulher NILZA COLUCHI CAVALCANTE, em lugar incerto e não sabido que, por parte da VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — 10/201, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.300 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem, respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741 de 1.12.71, contra ALDO OLIVEIRA CAVALCANTE e sua mulher NILZA COLUCHI CAVALCANTE, brasileiros, ele comerciario, ela do lar, residentes na Av. Brasil, 17.191, apt.º 402, Bloco 26, em Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara, pelas razões que passa a expor: — 1 — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecaria dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4); 2 — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inc. IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu debito em atraso, referente às prestações desde 30.06.70, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: — 1 — QUE, os executados sejam citados: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 — item 1), acrescidas até, digo, acrescidas de juros de mora, de correção monetaria, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositaria (art. 3.º seus §§ e ...); — 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: — 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1 acrescida, a partir da citação, de juros de mora, correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — CONDENANDO aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupem o imovel hipotecado e penhorado no prazo legal, e o entreguem a exequente (art. 4.º e § 1º); 2.3 — DETERMINANDO a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). — "IN FINE", e protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 26.936,54. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a) Americo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel. Ao 1.º Dist. Em 1.12.73. DESPACHO: — Cite-se. Em 7-1-74. (a.) Jorge M. Magalhães. Petição de fls. 34: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra ALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE e sua mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com prazo de dez (10) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1974. (a) Américo Miotti de Castro. DESPACHO: Expeça-se editais, prazo de 10 dias. Em 8-4-74. (a) Jorge M. Magalhães — Juiz. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de ALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE e sua mulher NILZA COLUCHI CAVALCANTE, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do credito reclamado, ou depositá-los em Juízo, sob pena de ser penhorado o imovel hipotecado (art. 3.º da Lei n.º 5.741 de 1.12.71), editais esses que serão publicados e afixados na forma da Lei. — cientes os executados de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio de Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — OSMAR FERNANDES COSTA — Escrevente auxiliar, o datilografei. E eu, — ROBERTO ALVES — Escrivão Titular, o subscrevo. O JUIZ — JORGE DE MIRANDA MAGALHAES — Juiz Substituto Auxiliar. Está conforme. O Escrivão, — ROBERTO ALVES. (AC-070)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS de RONALD SANTOS CARVALHO, extraído dos autos da ação de Despejo que lhe é movida por ZUÊ BATISTA DE RAMOS, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à RONALD SANTOS CARVALHO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Despejo que lhe é movida por ZUÊ BATISTA DE RAMOS, devendo o réu no prazo da lei contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, e cujos termos são os das peças de teor seguinte: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. ZUÊ BATISTA DE RAMOS, brasileira, casada, proprietária, residente à Rua Vilela Tavares n.º 342 — C-4 apto. 101 nesta cidade, por seu procurador e advogado infra-assinado, com fundamento no Art. 11 — Inciso I da Lei n.º 4.494, de 25 de novembro de 1964, vem propor a presente AÇÃO DE DESPEJO contra RONALD SANTOS CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Marangá n.º 361 — Bloco I — apto. 302, nesta cidade, pelos motivos seguintes: 1 — A Autora deu em locação ao Réu, conforme contrato anexo, o apto. 302 de sua propriedade, sito na Rua Marangá n.º 361 — Bloco I, sendo o aluguel atual de Cr$ 300,00 mais impostos, taxas, despesas e encargos outros. 2 — Ocorre, entretanto, que o Réu está em débito para com a Autora, até a presente data, pela importância de Cr$ 1.000,00, referente aos aluguéis dos meses de fevereiro e março p. passados, comprovados pelos recibos anexo; 3 — Nestas condições, vem a Autora, com fundamento no dispositivo legal de inciso invocado no início, propor a presente Ação de Despejo, requerendo a citação do Réu, para, se o quizer contestá-la ou valer-se do dispositivo no § 1.º do Art. 11 da já citada Lei, prosseguindo-se nos ulteriores termos de direito para, afinal ser a ação julgada procedente, decretado o despejo do Réu, condenando-se-o ainda nas custas processuais e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa. — Protestando-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, especialmente o depoimento pessoal do Réu, pena de confesso, testemunhas, juntada de documentos, etc., requer ainda seja dada ciência da presente a sublocatários porventura existentes. Dá-se à presente para os efeitos fiscais o valor de Cr$ 6.000,00. — Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1973. (as) WILSON CARVALHO DE MATOS — Insc. 9.151 — DISTRIBUIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel, digo, DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Ofício de Distribuidor, à 4.ª Vara Civel. Em, 21-3-74 (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. cite-se. Rio, 22-3-74. (a) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito — CERTIDÃO DE FLS. 10v: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao local indicado e sendo aí deixei de citar o réu RONALD SANTOS CARVALHO por ter o mesmo abandonado o imovel, após alugá-lo de maneira ilícita ao Sr. Ildefonso Sardinha, o qual segundo informou julgou ser o réu o proprietário do imovel, pelo que locou-o ficando então ciente como ocupante do mesmo, recebendo para isso contra-fé do mês, digo, contra-fé da presente. O réu se encontra em lugar incerto e não sabido. Rio, 30-3-74. (as) SYLVIO CIBREIROS — Oficial de Justiça — PETIÇÃO DE FLS. 13: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Civel. ZUÊ BATISTA RAMOS, por seu advogado e procurador infra-assinado, nos autos da AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO proposta contra RONALD SANTOS CARVALHO, em atendimento ao despacho de fls. 14, vem dizer o seguinte: 1 — Que, como se constata da certidão do Sr. Oficial de Justiça, o Réu abandonou o imóvel objeto da ação, deixando sub inquilino, que está ciente da presente ação; 2 — Que, face ao abandono do imóvel pelo Réu, salvo melhor entendimento, necessário se torna que seja feita a citação por edital. Em sendo assim, requer a Autora a expedição dos Editais, para prosseguimento do feito. J. aos Autos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1974. (as) WILSON CARVALHO DE MATOS — Insc. 9151. DESPACHO DE FLS. 15: Nos autos. Em, 6-5-74. (as) LUIZ ODILON — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 16: Cite-se por edital: Prazo: 20 dias. Rio, 7-5-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. E, para que o presente edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado, mandei expedi-lo, sendo afixado na forma, digo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. — Eu, EDISON PIMENTEL DE ANDRADE, Escrevente conferi. Eu, MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo. — O JUIZ SUBSTITUTO — LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Está conforme — MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório. — Final do Edital extraído da Ação de Despejo proposta por ZUÊ BATISTA DE RAMOS contra RONALD SANTOS CARVALHO. — Data supra. (AS—000)

LD-PREVIDÊNCIA

Continuamos hoje a transcrição dos artigos do Capítulo VII — Disposições genéricas relativas as prestações, iniciada na edição anterior. Estamos publicando todos os artigos do Regulamento do Regime da Previdência Social, através desta coluna, por acharmos matéria de relevante interesse para os nossos leitores, assim como para as empresas.

Qualquer esclarecimento sobre assunto relacionado a Previdência Social poderá ser feito por carta, endereçada à nossa redação, aos cuidados de Irineu Medeiros, bastando apenas mencionar no envelope o título desta coluna: "Em Dia com o INPS". Os que desejarem adquirir numeros atrasados com a publicação dos artigos anteriores do Regulamento do Regime da Previdência Social, deverão dirigir-se à nossa redação.

ARTIGO 196 — A indenização a que se refere o artigo 149 corresponderá a diferença entre os valores do abono e da aposentadoria, por todo o tempo da atividade exercida sem o cumprimento do disposto no mesmo artigo.

§ 1º — Apurado o montante da indenização, será ele cobrado, em seu valor total, do segurado na forma do artigo anterior, se houver retornado à atividade na condição de autônomo ou empregador;

§ 2º — se o retorno se der a serviço de empresa compreendida no regime deste Regulamento o montante, do débito será dividido em duas partes iguais:

I — uma será de responsabilidade do segurado, que a quitará na forma do artigo anterior;

II — a outra será levada a débito da empresa e cobrada sob a forma e os ritos do auto de infração previstos na Seção II, do Capítulo II do Título III.

ARTIGO 197 — Responderá solidariamente com o beneficiado perante o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), pela restituição de quotas de benefício pagas, bem como de despesas resultantes da prestação de serviços médicos, sem prejuízos das sanções penais cabíveis, aquele que:

I — inserir ou fazer inserir nas folhas de pagamento de salários, pessoas que não tenham prestado efetivamente serviço à empresa, ou a quem for a esta equiparado;

II — registrar ou fizer registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita;

III — fizer constar, em quaisquer atestados necessários à concessão ou pagamento de prestação, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita.

ARTIGO 198 — As importâncias não recebidas em vida pelo segurado, relativas a prestação vencidas, ressalvadas a prescrição Artigo 419), serão pagas aos dependentes dveidamente habilitados à percepção da pensão, independentemente da autorização judicial, qualquer que seja o seu valor e na proporção das respectivas cotas.

Na próxima edição a continuação dos artigos do Capítulo VII — Disposições genéricas relativas as prestações.

SUPERMERCADOS BAGUNÇAM O TABELÃO DA SUNAB

Em seus dois primeiros dias de vigência, o *tabelão* da Comissão Interministerial de Preços e ... SUNAB para 64 diversos produtos vendidos no varejo não foi totalmente respeitado pelos supermercados do Grande Rio. Em todos uma irregularidade era constante: pelo menos um dos tipos de queijo da lista era vendido a preço superior ao fixado.

E, apesar da expectativa de falta pelos atacadistas do setor, os supermercados mostraram regularidade no fornecimento de ovos, cujos preços estiveram dentro dos níveis fixados. O arroz, de igual forma, não apresentou problemas. A gordura de côco e o doce de corte estiveram em falta em muitos estabelecimentos.

Já são bem menores os efeitos da carência de óleos vegetais comestíveis na área metropolitana de São Paulo, onde o consumidor consegue comprar alguns tipos, como milho, de algodão e de amendoim. O de soja, continua a ser o grande problema.

Seu abastecimento, todavia, já atende a 60% da rede de supermercados, onde já não se notam as grandes filas de consumidores constatadas no início do mês em curso, como consequência do funcionamento do sistema especial de abastecimento montado entre a indústria e os supermercados, uma espécie de *pool* de distribuição.

Formado por três representantes de cada sindicato de indústrias de óleos dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Mato Grosso, o *pool* de distribuição funciona ligado diretamente às associações de supermercados e se encarrega de suprir as deficiências maiores de cada região.

Os representantes dos sindicatos das indústrias de azeites e óleos comestíveis das regiões abrangidas pelo *pool* reuniram-se ontem, em São Paulo, para avaliar os resultados do novo esquema de distribuição.

Curso de Serviços Sociais

A Secretaria de Serviços Sociais do Estado do Rio inicia hoje, sábado, às nove horas, no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), em Niterói, o Curso de Reconceituação de Serviço Social, comemorativo da Semana do Assistente Social.

O curso estará a cargo do professor argentino Natalio Kisnerman, que está participando do Congresso de Serviço Social em realização na Guanabara, e é o responsável pelos novos conceitos e abordagem de novas áreas de conhecimentos no campo de serviço social.

O curso receberá inscrições antes do seu início no SENAC e terá continuação no domingo, dia 19, 20 e 21 deste mês. Participarão assistentes sociais fluminenses e de outros Estados, além de estudantes universitários nos últimos anos de Faculdade. Calcula-se que cerca de 200 pessoas participarão da promoção.

O professor argentino vem tentando, ultimamente, dar caráter mais científico ao serviço social, procurando, através de novos conceitos, dar estrutura teórica à profissão, acompanhando as demais ciências.

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
Aviso de Concorrência

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6.ª DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 26 de junho de 1974, às 15.00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado do Rio PARAIBA numa extensão de 1.000 (mil) metros, entre as estacas 200 e 250, na localidade de Porto Real — Município de Resende Estado do (a) Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 02-74 e todas as informações necessárias na 6.ª Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil n.º 2.540 — 1.º andar — São Cristovão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO — Presidente da Comissão de Concorrência p. Extração de Areia.

Ref. Proc. 3.545/73. AS

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6a. DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 27 de junho de 1974, às 16.00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado, do Rio PARAIBA, numa extensão de 1.000 (mil) metros, entre as estacadas 450 e 550, na localidade de Porto Real, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital n.º 06/74 e todas as informações necessárias na 6a. Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil, 2.540 — 1.º andar — São Cristovão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO — Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia.

Ref. Proc. 1.943/73 AS

VILA DA PENHA

AVENIDA BRAZ DE PINA, 1.427

APTOS. PRONTOS

PRÉDIO: sobre pilotis, fachada em pastilhas, escadas em mármore, corredores em cerâmica vitrificada.

APARTAMENTOS: com quarto, sala, cozinha e banheiro social em azulejos de cores e piso vitrificado, área de serviço c/tanque, garage, sinteko.

LOCALIZAÇÃO: Bem no local privilegiado do Bairro. Entre o Lgo. do Bicão e a Praça do Carmo. Perto de todo o comércio, escolas e farta condução na porta.

Entrada. 5.000,00
Prestações 615,00
Renda familiar exigida 2.050,00

FINANCIAMENTO: Aceita-se Cx. Econômica Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes ou Banco do Brasil.

EMPREENDIMENTO: Virgilio Monteiro GONÇALVES

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:

FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.

Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1.273

LD-SINDICAL

Artefatos de borracha: acordo assinado

Foi assinado ontem, em audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho, o reajuste de ordenados dos trabalhadores nas indústrias de artefatos de borracha, na base de 18,5 por cento, a partir de 26 do corrente. A informação é do presidente da entidade, sr. Sebastião Fernando Costeira.

Dirigente hoteleiro é Cidadão Carioca

A Assembléia Legislativa da Guanabara, por indicação do deputado Edson Khair, concedeu o título de Cidadão Carioca ao sr. Rodolpho Ricardo de Oliveira, diretor-tesoureiro do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares.

Inspetores e fiscais

Inspetores e fiscais do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Justiça, participam que na próxima terça-feira, às 10h30min, será celebrada missa de sétimo dia em sufrágio da alma de seu colega Floriano de Sá Freire Buriti.

Federação Nacional dos Marítimos

Amanhã, às 15 horas, vai reunir-se o conselho de representantes da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, visando a leitura, discussão e votação do relatório da diretoria e balanço financeiro, referentes a 1973, e a proposta orçamentária de 1974.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Formicidas e Inseticidas e de Material Plástico do Estado da Guanabara

Avenida Presidente Vargas, 418 — 16.º andar
COM BASE TERRITORIAL NO MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCACAO

Na conformidade dos nossos Estatutos e da Legislação vigente, convoco os senhores associados no gozo dos seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em nossa sede social, na Avenida Presidente Vargas, 418 — 16.º andar, dia 24 de maio de 1974 (sexta-feira), às 18 horas em primeira convocação, ou às 19 horas em segunda convocação, na falta de número na primeira, com a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Autorização para a diretoria do Sindicato contrair empréstimo do Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre (IADESIL), a fim de financiar as obras da nova sede social.

b) Deliberação sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 17, de maio de 1974.

Raymundo Falcão de Figueiredo
Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS NO ESTADO DA GUANABARA

Rua: Camerino 66 — Saúde — Tels: 248-3101 — 223-2212 243-6210

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros no Estado da Guanabara, em sua Sede à Rua Camerino 66, por seu Presidente infra-assinado, convoca todos os associados quites e em pleno gozo dos seus direitos sociais e especialmente os motoristas que trabalham nas empresas de Táxis, para uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 do corrente mês, em primeira convocação às 19,00 horas e em segunda convocação às 20,00 horas, com qualquer número, a fim de regularizar a situação dos motoristas nas empresas de Taxis. Com a seguinte

ORDEM DO DIA

1) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior.

2) Discussão da situação funcional dos empregados nas empresas de Táxis do Estado da Guanabara à Consolidação das Leis do Trabalho e, de acordo com o Decreto 867, de junho de 1967, em que disciplina os Serviços Públicos de Transportes de Passageiros, em veículos de aluguel à Taximetro, conforme letra H do Artigo 4.º e Artigo 6.º do citado Decreto.

3) Delegação de poderes à Diretoria para gestionar junto a Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Guanabara e Tribunal Regional do Trabalho no interesse da categoria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1974. — Sebastião Ataíde de Melo — Presidente.

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6a. DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 27 de junho de 1974, às 17.00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado, do Canal GUANDU AÇU numa extensão de 1.000 (mil) metros, entre as escadas 455 e 505, na localidade de Campo Lindo, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital nº 07/74 e todas as informações necessárias na 6a. Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil, 2.540 — 1º andar — São Cristovão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO — Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia.

Ref. Proc. 1.992/73 AS

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
6.ª DIRETORIA REGIONAL
AVISO DE CONCORRENCIA

O Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia da 6a. DIRETORIA REGIONAL, torna público que fará realizar no dia 27 de junho de 1974, às 15.00 horas, Concorrência para extração de areia por processo mecanizado, do Rio Bananal, numa extensão de 680 (seiscentos e oitenta) metros, entre as estacas 166 e 200, na localidade de Colônia Santo Antônio, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, podendo os interessados obterem o Edital nº 05/74 e todas as informações necessárias na 6a. Diretoria Regional, sita à Avenida Brasil, 2.540 — 1.º andar — São Cristovão — Estado da Guanabara — Setor de Extração de Areia.

JOSÉ ORTEGA FILHO — Presidente da Comissão de Concorrência Para Extração de Areia.

Ref. Proc. 1.877/73 AS

EDITAIS

EDITAL DE 1.ª e 2.ª Praça, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra ANTERO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ALINETH MONTEIRO DA SILVA, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER aos srs. interessados que no dia 21 de maio de 1974, às 14,00 horas, serão levados à venda em 1.ª Praça pelo porteiro dos auditórios, Francisco Neves de Assis, no hall dos elevadores do novo Palácio da Justiça, à rua Dom Manoel, os bens penhorados nos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE S. digo, contra ANTERO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ALINETH MONTEIRO DA SILVA, que serão arrematados por quem maior lance oferecer acima de Cr$ 46.647,66 (quarenta e seis cruzeiros, digo, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos). Outrossim, se o bem não alcançar lance superior ao referido, fica designada a data de 31 de maio de 1974, às 14,00 horas, no mesmo local, para ser arrematado por quem maior lance oferecer, bem este adiante discriminado: imóvel da rua Seabra Filho, 16, quadra 12, casa 615, Inhoaíba, medindo 10,60m de frente para a Rua Seabra Filho, 10,60m de largura na linha dos fundos por onde confronta com o lote 15 da mesma quadra de propriedade da Vendedora-Credora; 21,45m de extensão pelo lado direito por onde confronta com o lote 09 da Vendedora-Credora, 21,45 de extensão pelo lado esquerdo por onde confronta com o lote 11. Fica o arrematante obrigado a efetuar o pagamento de 3% da comissão do porteiro, no máximo de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente, que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 30 de abril de 1974. Eu, Herani Alves de Oliveira, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, Celio da Silva Lopes, Escrivão substituto o subscrevi.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

Final de Edital de 1.ª e 2.ª Praça, extraído dos autos da Ação Executiva, proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra ANTERO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ALINETH MONTEIRO DA SILVA. GB, 30-4-74.

(AS-905)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE RICARDO DE SOUZA BEZERRA e s/m. NAZARETH NEVES BEZERRA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher NAZARETH NEVES BEZERRA, em lugar incerto e não sabido que, por parte da VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. so bo n.º 12, com sede à Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, nesta cidade, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741, de 1-12-71, contra RICARDO DE SOUZA BEZERRA e s/m. NAZARETH NEVES BEZERRA, brasileiros, ele funci. digo, ele industriário, ela do lar, residentes na Estrada do Mendanha, 3070, conjunto residencial Vila Andreas, Campo Grande, nesta cidade, pelas razões que passa a expor: — 1 — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecaria dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4); — 2 — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inc. IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-6-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo a exequente titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: — 1 — QUE os executados sejam CITADOS: — 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); — 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro de Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 22.259,41. — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. (a.) Americo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição, A 15a. Vara Civel. Ao 1.º Dist. Em. 13-2-74. DESPACHO: — Cite-se. Em. 10-4-74. (a.) Jorge M. Magalhães. Petição de fls. 21: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva, que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. — Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1974. (a.) Americo Miotti de Castro, adv. DESPACHO: J. Sim, em termos. Em. 6-5-74. (a.) Jorge M. Magalhães. ENCERRAMENTO. — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de RICARDO DE SOUZA BEZERRA e sua mulher NAZARETH NEVES BEZRA, digo, NEVES BEZERRA, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do crédito reclamado, ou depositá-los em Juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-71), editais este que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes os executados de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio da Justiça. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — Osmar Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei, E eu, — Roberto Alves, Escrivão Titular, subscrevo.

O JUIZ: — Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto Auxiliar.
Está conforme. O Escrivão, [illegible]
(AS-[illegible])

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE MOACYR BARBOSA DE MELLO e s/m. LOIDE MUCCI DE MELLO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, MOACYR BARBOSA DE MELLO e s/m. LOIDE MUCCI DE MELLO, em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede à Av. Rio Branco, 147, 7.º andar, nesta cidade, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741 de 1-12-71, contra MOACYR BARBOSA DE MELLO e s/m. LOIDE MUCCI DE MELLO, brasileiros, ele guarda civil, ela do lar, residente na rua de Vila, 6, casa 5, Conjunto residencial Vila Andreas, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: — 1) A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecaria dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). 2 — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inc. IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-10-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: — 1 — QUE os executados sejam CITADOS: — 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 item 1), acrescidos de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); — 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — CONS. digo, ORDENANDO, aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (art. 4.º e seus §§); — 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do Saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6º e seu §). — "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 30.858,25. — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 4 de fevereiro de 1974. (a) Americo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO. — Seção, digo, Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 15a. Vara Civel. Ao 3.º Dist. em 13-2-74. DESPACHO: Cite-se. Em 15-4-74. (a) Jorge M. Magalhães. Petição de fls. 34: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na lei 5.741/71, move contra MOACYR BARBOSA DE MELLO e s/m. atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1974. (a.) Americo Miotti de Castro, adv. DESPACHO: — J. Sim, em termos. Em. 6-5-74. (a.) Jorge M. Magalhães. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de MOACYR BARBOSA DE MELLO e s/m. LOIDE MUCCI DE MELLO, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do crédito reclamado, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei 5.741, de 1-12-71), editais este que serão publicados e afixados na forma da Lei, cientes os executados de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — Osmar Costa, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, — Roberto Alves, Escrivão Titular, subscrevo.

O JUIZ: — Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto Auxiliar.
Está conforme. O Escrivão, ROBERTO ALVES.
(AS [illegible])

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO PARA VENDA DOS BENS PENHORADOS E AVALIADOS NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA proposta por BRATAL FERRO E AÇO S.A., contra METALURGICA SILPA S.A. e ANTONIO PAIS FILHO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça e Leilão com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 21 de maio de 1974, às 14,00 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos auditórios serão apregoados os bens penhorados e avaliados nos autos supra mencionados, e vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação e, caso não haja licitante, fica designado o próximo dia 04 de junho de 1974, às 14,00 horas para a realização do leilão, que será realizado no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios, sendo apregoados e vendidos a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, e cujo laudo é do teor seguinte. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 35: Bens encontrados à rua Engenheiro Lafaiete Stockler, 434. — Direito ao uso e gozo do aparelho telefônico da CETEL de número 391-1412 (três nove um — um quatro — um dois). — Avaliamos em... Cr$ 4.000,00 — Um aparelho televisor marca General Eletric com cinescópio de 23 polegadas, em caixa de madeira clara e fórmica, sem n.º à vista, no estado... Cr$ 350,00 — Um refrigerador marca General Eletric com 10,5 pés cúbicos de capacidade, na cor azul, no estado... Cr$ 350,00 — Uma máquina de lavar roupa marca Westinghouse, sem número à vista, no estado... Cr$ 300,00 — TOTAL... Cr$ 5.000,00 — IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 18 de março de 1974. (a) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11 Avaliador (a) MARIA MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA — 12.º Avaliador. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3% — Custas de 1% — Taxa Estadual de 3% por serem bens móveis, conforme determinam Dec. Lei n.º 122, de 13-08-1969, Art. 24 § único do Dec. Lei n.º 21.941 de 19-10-72 — Art. 35 § único da Lei n.º 2.144 de 22-11-72 — e Art. 98 da Lei n.º 2.035-A, de 05-09-72. — Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, JOSE WILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente Juramentado, conferi. Eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTA CONFORME.
MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.
Final do Edital extraído dos autos da ação Executiva proposta por BRATAL FERRO E AÇO S.A., contra METALURGICA SILPA S.A. e ANTONIO PAIS FILHO. Data supra.

(AS-305)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, GB.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica citado Bar Natividade Ltda., na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo e sob as penas da lei oferecer a defesa que tiver, em virtude de ação de despejo que lhe move a Rede Ferroviaria Federal S.A., ficando ciente outrossim, de que este Juízo e Cartório tem sua sede na Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. Petição de fls. 2.: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Civel. A Rede Ferroviaria Federal S.A. (Sexta Divisão-Central), vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado, propor contra Bar Natividade Ltda., na pessoa de seu representante legal, localizado na parte externa da Estação de Vieira Fazenda, nesta cidade a presente ação de despejo pelos motivos que se seguem: 1. Que pelo contrato n.º 405/65, assinado em 12 de outubro de 1965, a autora deu ao réu em locação um imóvel constituído de uma loja comercial na parte externa da Estação de Vieira Fazenda, por um prazo de cinco (5) anos com início em 16 de outubro de 1964, e término em 16 de outubro de 1969. 2. Que, terminado o referido contrato, o mesmo não foi renovado, continuando, porém, o réu a ocupar o imóvel, pagando, atualmente, o aluguel de 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) mensal; 3. Ocorre, entretanto, que agora a autora necessita da area em que esta situado o imóvel para nela passar a terceira linha ferrea com o que haverá um inegável desafogo do tráfego suburbano; 4. Que, assim, a autora se vê compelida a propor a presente ação, requerendo seja o réu, na pessoa de seu representante legal, citado, no endereço mencionado acima, para responder ao termos da presente ação de despejo, sob pena de revelia, sendo afinal julgada procedente. Protesta-se por todos os gêneros de provas em direito permitidos, depoimento pessoal do réu sob pena de confissão, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, provas pericial, documental, dando-se à causa o valor de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros). Termos em que, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 16 de julho de 1973, as. pp. Wilmar Garcia Barbosa, insc. 10.851. Despacho: A. Cite-se. Rio, 25.08.1973, as. Jayro Ferreira dos Santos. DESPACHO de fls. 14. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Civel. A Rede Ferroviaria Federal S.A. (Sistema Regional Centro), nos autos da ação de despejo que move contra Bar Natividade Ltda., tendo em vista estar o responsável pelo mesmo em lugar incerto e não sabido, vem solicitar de V. Exa. sejam extraídos os respectivos Editais para sua citação pela imprensa. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 29 de março de 1974, as. pp. Wilmar Garcia Barbosa 10.185. Despacho: Nos Autos. Rio, 1.4.1974, Jayro F. dos Santos. Despacho de fls. 15. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias Ralph Lopes Pinheiro. E para constar e fins de Direito expedidos os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, JOSE GILBERTO MACHADO VELHO, Escrivão, subscrevi. O Juiz de Direito: RALPH LOPES PINHEIRO. Confere com o original. Rio 29.4.1974. (a) O Escrivão JOSE GILBERTO MACHADO VELHO. Final de Edital extraído dos autos GILBERTO MACHADO VELHO. Final de Edital extraído dos Autos da ação de despejo movida por Rede Ferroviaria Federal S.A. contra Bar Natividade Ltda.

(P.J.-800)

EDITAL DE CITAÇÃO A ESPOLIO DE ALBERTO CARLOS DE ABREU ROCHA e seu representante legal, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS extraído dos autos de ação de Adjudicação Compulsória que lhe é movida por ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Notificação com, digo, Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele, tiverem, digo, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ao ESPOLIO DE ALBERTO CARLOS DE ABREU ROCHA e seu representante legal, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Adjudicação Compulsória proposta por ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, e cujos termos são os de teor seguinte: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, português, casado, do comércio, domiciliado nesta cidade à rua Capitão Felix, 28, vem pela presente propor contra o ESPOLIO DE ALBERTO CARLOS DE ABREU ROCHA, AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA, pelos motivos que passa a expor, provar e requerer: Através escritura de Promessa de Cessão de Direitos Aquisitivos, lavrada em 18-9-1965, constante do livro 1391, fls. 50, em Notas do 9.º Ofício, o suplicante adquiriu o apartamento n.º 101 de 65/74, digo, o apartamento n.º 101 da rua Professor Gabizo, 151 e sua correspondente fração de 65/744 do respectivo terreno, de Samuel Lilienthal, que por sua vez adquiriu o imóvel de Alberto Carlos de Abreu Rocha e sua mulher, através escritura de Promessa de Compra e venda lavrada em 14-7-1965, constante do livro 1492, fls. 82 em Notas do 7.º Ofício. Tendo sido o suplicante pago todo o preço convencionado na escritura de aquisição, e desejando efetuar a lavratura da escritura definitiva, viu-se impedido visto que soube que o promitente vendedor havia falecido. Sendo assim procurou através de busca nos distribuidores deste Estado, saber se o inventário havia sido aberto o que também não foi feito, estando assim impossibilitado de efetuar a escritura definitiva do imóvel supra mencionado. Assim sendo é a presente para requerer a V. Exa. se digne citar o representante legal do Espólio de Alberto Carlos de Abreu Rocha, para assinar a escritura definitiva do imóvel sito à rua Professor Gabizo n.º 151, apartamento, 101, em favor do suplicante, sob pena de revelia, sendo neste caso expedida CARTA DE ADJUDICAÇÃO requerendo desde já o suplicante sejam expedidos EDITAIS DE CITAÇÃO com prazo de 30 dias, face encontrar-se o representante legal do Espólio em lugar incerto e não sabido. Dá a presente o valor de Cr$ 6.500,00 para efeito da taxa judiciária. Nestes Termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1972. (as) JEFFERSON DE ANDRADE FIGUEIRA — Insc. 17.463. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor, à 4a. Vara Civel. Em 7-4-72. (as) Ilegível — DESPACHO DE FLS. 2: A. à conclusão. Rio, 10-4-72. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 16 v.º: Tome-se por termo a afirmação de anuência. Rio, 25-4-72. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito — TERMO DE AFIRMAÇÃO DE FLS. 18: Termo de Afirmação legal de ausência na forma abaixo: — Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois "Ano do Sesquicentenário da Independência do Brasil", em a sala das audiências do Dr. Luiz Salgueiro Cerqueira, Juiz de Direito da Quarta Vara Civel, comigo escrevente juramentado do escrivão do seu cargo, compareceu, nos autos da ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA, compareceu ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, português, casado, do comércio, domiciliado nesta Cidade à rua Capitão Felix, 28, e por ele foi dito que o representante legal do ESPOLIO DE ALBERTO DE ABREU ROCHA, encontra-se em lugar incerto e não sabido do requerente, tendo inclusive dado busca nos distribuidores, não conseguindo localizar o inventário do referido espólio. E como assim não, digo, e como assim disse e afirmou, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assina com o Dr. Juiz. Eu, EUGENIA CRUZ BARCIELA, escrevente juramentada, datilografei. E eu, MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrivão Substituto, subscrevo. O Juiz de Direito, LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. DESPACHO DE FLS. 19: Expeçam-se os editais de citação. Prazo de 30 dias. Rio, 15-5-72. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito — PETIÇÃO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, vem nos autos da Adjudicação Compulsória que neste Juízo promove contra o Espólio de Alberto Carlos de Abreu Rocha, requer a V. Exa. a expedição de novos editais em vista de ter se extraviado a primeira via. Termos em que. Por deferimento. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1974. (as) AMAURY MESSIAS — Insc. 8.699. DESPACHO DE FLS. 22: Nos autos. Em, 10-5-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 23: Fls. 22. — Defiro. Prazo de 30 dias. Rio, 13-5-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, EUGENIA CRUZ BARCIELA, Escrevente, conferi. Eu, MANOEL DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscreveo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

ESTA CONFORME.
MANOEL DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo Expediente do Cartório.
Final do Edital extraído da Ação de Adjudicação Compulsória proposta por ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS contra ESPOLIO DE ALBERTO CARLOS DE ABREU ROCHA. Data supra.

(AS [illegible])

EDITAL de 1.ª e 2.ª Praça com o prazo de 10 (dez) dias.

EXTRAIDO dos autos de ação executiva a requerimento de PRODUTOS QUIMICOS PANCOLOR LTDA. contra INSA INDUSTRIA DE SABÕES S. A.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital de praça virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 03 do mês de junho de 1974, às 14,00 horas, serão levados à 1.ª Praça pelo porteiro dos Auditórios, INOCENCIO AVELINO FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do Novo Palácio da Justiça para serem arrematados, por quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, pelos bens penhorados nos autos da ação mencionada, e caso não haja licitantes, serão no dia 18 do mês de junho de 1974 às 14 horas, levados à 2.ª Praça pelo Porteiro dos Auditórios, no hall dos elevadores, para serem arrematados por quem maior lance oferecer pelos referidos bens, cujas características são as seguintes: 1 máquina de contabilidade marca "RUF", modelo 7-35-C e aparelho adjuvante, elétricos, na cor cinza ns. 831.128 e 256065, no estado; 1 máquina de somar manual, marca "ODHENER", n.º 129730, cor cinza; 2 fichários com 5 gavetas cada, identificados por MU 21 e MU 22, respectivamente, cor verde; 1 aparelho de ar refrigerado, marca "Philco", de 9.500 BTU, no estado, AVALIADOS, em Cr$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros). — EM VIRTUDE DO QUE passou-se o presente edital de praça com mais dois de igual teor que serão publicados e fixados na forma da lei. Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Carlos Tupan Santos de Aguiar, escrevente juramentado datilografei e eu, Wilma Souto Maior Pinto, escrivã em exercício subscrevo. (a) Humberto de Mendonça Manes. — Juiz de Direito. — Está Conforme o Original — WILMA SOUTO MAIOR PINTO — ESCRIVA EM EXERCICIO.

(AS—989)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE QUELITA ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher EVA RAMIRES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, QUELITA ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher EVA RAMIRES DE OLIVEIRA em lugar incerto e não sabido que, por parte da VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 1. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede à Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741 de 1-12-71, contra QUELITA ALVES DE OLIVEIRA, e sua mulher EVA RAMIRES DE OLIVEIRA, brasileiros, ele militar, ela do lar, residentes na Estrada da Paciência, 6.000, rua da Vila n.º 11, Casa n.º 9, Conjunto Vila Alzira I, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: — 1 — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). 2 — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inc. IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-1-1970, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: — 1 — QUE, os executados sejam citados: — 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado, e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º). — 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: — 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — ORDENANDO aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entreguem a exequente (art. 4.º e seus §§). — 2.3 — ORDENANDO aos executados, digo, DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). — "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 27.284,91. Termos em que. Por ser de Direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. — (a.) Americo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição, A 15.ª Vara Civel, Ao 2.º Dist. Em. 13-12-73. DESPACHO: — Cite-se. Em. 7-3-74. (a) Jorge M. Magalhães — Juiz. Petição de fls. 36: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741.71, move contra QUELITA ALVES DE OLIVEIRA e s/m. atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme acosta, digo, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça, no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1974. (a.) Americo Miotti de Castro, Adv. DESPACHO: — J. Cite-se, por edital, no prazo da Lei. Em. 26-4-74 (a.) Jorge M. Magalhães. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital, para a citação de QUELITA ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher EVA RAMIRES DE OLIVEIRA, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do crédito reclamado, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-71), editais este que serão publicados e afixados na forma da Lei. — cientes os executados de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu — Osmar Fernandes Costa — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu — Roberto Alves — Escrivão Titular, subscrevo.

O JUIZ: — Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto Auxiliar.
(AS 965)

Está conforme. O Escrivão. ROBERTO ALVES.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE JOÃO PINHEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, JOÃO PINHEIRO DA SILVA em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 2. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro, da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, contra, digo, EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741 de 1-12-71, contra JOÃO PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, maior, residente à Rua da Vila, n.º 16 casa n.º 39, com entrada pela Estrada da Paciência n.º 6.600, no Conjunto Residencial Vila Alzira I, na Estação de Paciência, em Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: — I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). — II — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), o executado não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-09-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação vem com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUER a V. Exa.: I — Que, o executado seja citado: I.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (doc. 6) — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º). — 1-2. — para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. — 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação e honorários de advogado. 2.2. — ORDENANDO ao executado ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3. — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §). — IN FINE, protesta a exequente por todos os meios de prova permitidas em direito e dá a presente o valor de Cr$ 30.449,86. — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1974 (a) Americo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO — Corregedoria da Justiça, Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel. Ao 3.º Dist. Em. 12-12-73. — DESPACHO: — Cite-se Em. 7-3-74 (a) Jorge M. Magalhães. — Petição de fls. 36: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741-71 move contra JOÃO PINHEIRO DA SILVA, atendendo a que o executado está em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1974. (a) Americo Miotti de Castro, adv. — DESPACHO — J. Cite-se, por edital, no prazo da lei. Em. 26-4-74. (a) Jorge M. Magalhães. — ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de JOÃO PINHEIRO DA SILVA, para no prazo de 24 horas, pagar o valor do debi digo, do crédito reclamado, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-71), editais este que serão publicados e afixados na forma da lei, ciente o executado de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S-321-D, Palácio da Justiça. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, Osmar Fernandes Costa — Escrevente auxiliar, datilografei. Eu — Roberto Alves — Escrivão Titular, subscrevo. — O JUIZ — Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto. — Está conforme. — O Escrivão. — ROBERTO ALVES.

(AS—[illegible])

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE FERNANDO ANTONIO DE MATOS E S/ MULHER, MARIA REGINA DA SILVA MATOS NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, principalmente FERNANDO ANTONIO DE MATOS e s. mulher MARIA REGINA DA SILVA MATOS, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 2: Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação autorização, digo, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-MF. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741 de 01-12-1971, contra FERNANDO ANTONIO DE MATOS e s. mulher MARIA REGINA DA SILVA MATOS, brasileiros, casados, ele militar ela do lar, residentes na Estrada da Paciência, casa n.º 31-A, da Rua de Vila n.º 4 — Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande — Guanabara, pelas razões que passa a expor: I) A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora Hipotecária do (s) Executado (s) conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II) — Apesar de expedido (s) o (s) aviso (s) regulamentar(es) previsto(s) no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei, (doc. 5) o (s) não saldaram o débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-12-1970, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741-71, requer a V. Exa.: 1) — Que, os executados sejam Citados. 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuar em o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (doc.) item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Fazenda, digo, Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º): 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2) — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente, digo, subsistente a penhora: 2.1 — Condenando-os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de custas, digo, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — Ordenando aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§) — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro, digo, Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). — IN FINE, protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 20.162,19 (vinte mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e dezenove centavos). — Termos em que, Pede Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (as) Americo Miotti de Castro, insc. 1515, O.A.B.-GB. — DISTRIBUIÇÃO. — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel. Ao 1.º Dist. Em. 12-12-1973. (a) Ilegível. DESPACHO: — A. [illegible] Títulos no original. 13-12-1973. (as) João Carlos [illegible] Aguiar Silva — DESPACHO DE FLS. 43: — A. Cite-se [illegible] (a) Jorge de Miranda Magalhães. PETIÇÃO DE FLS. 48 — Exmo. SR. DR. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO—RIO, nos autos da Ação Executiva com fundamento na Lei 5.741-71 move contra FERNANDO ANTONIO DE MATOS e seus, digo s. mulher, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos Requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) [illegible] de 1974. Ass. João D. Paes Leme Junior — insc. [illegible] DESPACHO: — A. Cite-se, por edital, no prazo da lei [illegible] (as) Jorge de Miranda Magalhães. ENCERRAMENTO: [illegible] que chegue ao conhecimento de FERNANDO ANTONIO DE MATOS e s. mulher MARIA REGINA DA SILVA MATOS [illegible] dir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume. — Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro — Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente auxiliar datilografei. E eu, [illegible] AUGUSTO FERNANDES, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão Titular. — O JUIZ — JORGE DE MIRANDA MAGALHAES — JUIZ SUBSTITUTO — Está conforme. — O Escrivão substituto.

(AS-[illegible])

EDITAL de 1.ª e 2.ª Praça, extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE e sua mulher HERMOSA FONSECA LABRE, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — GB.

FAZ SABER aos srs. interessados que no dia 21 de maio de 1974, às 14,00 horas, serão levados à venda em 1.ª Praça, pelo porteiro dos auditórios, Francisco Neves de Assis, no hall dos elevadores do novo Palácio da Justiça, à rua Dom Manoel, os bens penhorados nos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE E S/M, que serão arrematados por quem maior lance oferecer acima de Cr$ 58.114,17, (cinquenta e oito mil, cento e quatorze cruzeiros e dezessete centavos). Outrossim, se o bem não alcançar lance superior ao referido, fica designada a data de 31 de maio de 1974, às 14,00 horas, no mesmo local, para ser arrematado por quem maior lance oferecer, bem este adiante discriminado: imóvel da rua Jornalista Oliveira Filho, 40, ap. 301, Campo Grande, e fração de 25/100 de terreno designado por lote 3 da quadra D, medindo no todo 9,00m de largura por 30,00m de extensão, confrontando nos fundos com o lote 32, à esquerda com o 4, à direita com o 2 [illegible] vendedor, penhorado nos autos da Ação acima referida. Fica o arrematante obrigado a efetuar o pagamento de 3% da comissão do Sr. porteiro, no máximo de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente, que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, [illegible] abril de 1974. Eu, Herani Alves de Oliveira, Escrevente Juramentado o datilografei. E eu, Celio da Silva Lopes, Escrivão substituto o subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA
Juiz de Direito

Final de edital de 1.ª e 2.ª Praça extraído dos autos da Ação Executiva proposta por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra PEDRO JOSE LABRE E S/M. GB, 30-4-74.

(AS-[illegible])

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE JOSE FERREIRA GUIMARAES e s/m. CREUSA DE OLIVEIRA GUIMARAES, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, JOSE FERREIRA GUIMARAES e s/m CREUSA DE OLIVEIRA GUIMARAES, em lugar incerto e não sabido que, por parte da VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizado a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei 5.741 de 1-12-71, contra JOSE FERREIRA GUIMARAES e s/mulher CREUSA DE OLIVEIRA GUIMARAES, brasileiro, ele motorista da Rio Light, ela do lar, residentes na Estrada da Paciência, 6.000, casa 22 rua de Vila 13, Conjunto Residencial Vila Alzira I, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: 1 — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). — 2 — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inc. IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-03-71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo o Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação vem, com fulcro na Lei 5.741 de 1971, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE os executados sejam CITADOS: — 1.1 — PARA no prazo de 24 horas, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º) — 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. — 2.2 — ORDENANDO aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem a exequente (art. 4.º e seus §§). — 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito, e dá a presente o valor de Cr$ 17.274,[illegible]. Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a.) Americo Miotti de Castro [illegible]. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel. No 1.º Dist. Em. 12-12-73. DESPACHO: — Cite-se. Em. 7-3-74. (a.) Jorge de M. Magalhães. Petição de fls. [illegible]: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra JOSE FERREIRA GUIMARAES e sua mulher, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, REQUER a V. Exa., mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que. Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1974. (a.) Americo Miotti de Castro, Adv. DESPACHO: — J. Cite-se, por edital, no prazo da Lei. Em. 26-4-74. (a.) Jorge de M. Magalhães — Juiz. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de JOSE FERREIRA GUIMARAES e sua mulher CREUSA DE OLIVEIRA GUIMARAES, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do crédito reclamado, ou depositá-lo em Juízo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei n.º 5.741 de 1-12-71), editais estes que serão publicados e afixados na forma da Lei, cientes os executados de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos [illegible] dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, — Osmar Fernandes Costa — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, — Roberto Alves — Escrivão Titular, subscrevo.

O JUIZ: Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto [illegible]

Está conforme. O Escrivão. ROBERTO ALVES.

LD

ESPORTES

Galopando

LAFAIETE

Paulistas

...em que avisamos, re...vamente ao perigo ...lista no clássico de ontem na Gávea. A ...la Ebony King-Publi...o, francamente à von...e no confronto com os ...ersários cariocas, re...u a fórmula de há ...e dias, em Cidade ...dim, numa das provas GP São Paulo, Iridium. ...rito e correndo abai...do que sabe, não foi ...n da sexta colocação, ...uanto Iburn, um dos ...s visados nas apostas ...inava em último lu... Last Fairfax entrou ...bom terceiro e Sans ...r, atropelando tardia...te, entrava em quarto ...eixava em nono o ...panheiro, Construtor, ...mancou gravemente.

Fácil

...enino abriu a domin...ra ao derrotar com ...lidade o favorito His...ador, agradando ainda ...nal em terceiro do li...o Hidrante.

Confirmou

...ardada II não deu ...o a seguir. Abriu qua...dois corpos à frente de ...zosa Maria, correndo ...areia em 88"2-5 para ...rcurso de 1.400 metros. ...vesa não chegou a ...mar.

Grameiro

...eneses não teve maior dificuldade no dorso de Princeton. O filho de Corpora e Granfina, bom grameiro e na conta, dominou amplamente na milha e registrou 96 e 2 quintos, escoltado pelo Octeno. Muratore, reaparecendo em terceiro, deixou animação para a próxima, quando levará o nosso voto de ponta.

Azarão

Boa vitória de Magog, pagando 232. Correu sempre entre as da frente e não deu qualquer chance no final às adversárias, inclusive Swwe Apple, que terminou na formação da dupla. Vigória — favorita — não passou da quinta colocação.

Malungos

A ruindade dos concorrentes ao sexto páreo de anteontem, deixou equilibrada as apostas e não foi destacado o favoritismo de Ileol, que acabou em medíocre terceiro lugar. Onix (A. Santos) venceu em final difícil às custas do azarão Oro, contribuindo para a ficada do concurso.

É boa

Pelotta, uma das indicações vitoriosas desta coluna, derrotou com classe a favorita Pancarte. Vai longe a pintosa descendente de Corpora e Flanna.

SOCIAIS

...Aniversariou ontem, o lindo menino Alex, que completou ...nhos. Ele é filho do simpático casal Wilson e Deusimar, ...como é conhecido no bairro. Quem estava na maior ...entre os participantes da festa realizada na Rua Ferreira ...n.º 18, era o casal de avós do Alex: Tácio — rei do ... e D. Maurina.

—oOo—

...Aniversaria hoje, o nosso bom amigo Rubens da Silva, ...tratado carinhosamente pela rapaziada da Abolição por ...ho. Faz ele 32 primaveras, que serão comemoradas no ... Vera Cruz.

—oOo—

...Não podemos deixar de anotar também o aniversário ...José Ribeiro, o popular China da Abolição, que comple... anos no dia 18 de maio, Rua Oliveira Andrade 193, ...nou uma cervejada para a rapaziada.

—oOo—

...comunhão ontem, o menino Wilson Correia Junior, filho ...sal Wilson de Oliveira, para os íntimos "Wilson 32" e ...Vilma Correia da Silva, que reside à Av. Automóvel ... 4.676, Bloco 102, apto. 303.

WENDEL PODERÁ SER TITULAR DA SELEÇÃO

Somente na sexta-feira Zagalo confirmará a equipe para o primeiro amistoso, domingo, às 17 horas, em Ludwigshafen. A partida que estava marcada inicialmente para às 16 horas, teve seu horário modificado por exigência do presidente da Comissão Técnica, Antônio do Passo, atendendo a solicitações de jornalistas brasileiros e recomendações dos médicos da seleção. O técnico Zagalo não esconde de ninguém que pretende lançar o mesmo time que derrotou o Paraguai, colocando de saída no arco o goleiro Wendel, voltando César a comandar o ataque nacional. Está confirmada, também, a volta de Clodoaldo.

Para o atacante César, tudo indica que esta será a última grande chance, pelo menos até a estréia contra a Iugoslávia. O jogador tem demonstrado facilidade em aumentar de peso e isto vem contrariando a Comissão Técnica. Para ele tudo não passa de críticas tendenciosas.

— Este assunto de que estou engordando e até ficando obeso, só pode partir de quem não tem o que fazer. Pura falta de assunto. Sei que estou em plena forma. Os preparadores físicos são testemunhas disso. Comigo no ataque a seleção ainda não foi derrotada. Mais alguns dias e entro na minha forma ideal. Estou precisando de mais jogos e treinos — frisou César.

Por outro lado, Wendel não desconhece que se for chamado para ficar como titular da seleção, terá aumentada a sua responsabilidade. O jogador acredita muito na sua técnica e diz que saberá cumprir muito bem a sua missão.

— A excursão do ano passado que fizemos à Europa, foi para mim de grande valia. No giro, eu fui um dos mais exigidos pelos adversários, principalmente na partida contra os soviéticos, quando tive que me desdobrar para defender os chutes perigosos dos jogadores russos. Graças a Deus me comportei muito bem. Prefiro abandonar o futebol a ter que tremer frente a meus antagonistas. Estou numa boa forma física e se for escalado como titular da seleção, não vou querer deixar o posto tão cedo, pois acho que todo jogador deve lutar por este ideal — disse Wendel.

Zagalo confirmou aos jornalistas presentes em Feldberg que não deu treino tático, como era seu propósito, por aceitar as ponderações dos preparadores físicos e do dr. Lídio Toledo, que acharam conveniente aguardar o tempo necessário para que os jogadores se adaptem com a mudança do fuso horário. Mas, acredita o técnico, que hoje ou amanhã realizará o primeiro treino técnico e tático da seleção, como também, será o primeiro teste de campo para os jogadores. Ontem, Zagalo ministrou um individual leve, para que seus comandados venham a se aclimatar com a temperatura de Feldberg. Cinco minutos de ginástica e cinco de corridas em volta do campo, com a participação de todos os jogadores, foi o que constou do treinamento da seleção brasileira.

Praianinha — Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

Como parte dos preparativos para a Copa do Mundo de junho, em Porto Rico, a seleção disputou os torneios Governador do Estado de São Paulo (foi terceira) a Cidade do Rio de Janeiro (foi segunda). De saída, vamos dar o devido desconto porque se trata do início de um treinamento que supomos seja sério e dos mais importantes para o esporte da cesta deste País. Na realidade, porém, nosso selecionado ainda tem muita coisa pela frente se quiser de fato disputar o título máximo do mundo. A empreitada não será brincadeira. Aqui tivemos uma palhinha com os times que nos visitaram. E note-se que ainda teremos URSS, Itália, Cuba e Espanha no mundial. Daí os leitores deduzirem que será sumamente necessário que a seleção do Brasil atinja um ponto que podemos exigir de quase ideal para beijar pelo laurel. E para tal precisa de muito treino e que seja feito um trabalho junto ao nosso jogador para que ele não enfeite tanto as jogadas e seja mais simples como aconteceu com o time da Iugoslávia: basquete objetivo, sem filigranas e sem nenhuma complicação. Técnica nós temos e muita, diga-se de passagem. Então o que necessita o basquete do Brasil? É fácil e não precisa ser nenhum mestre de primeira do assunto. Tomem nota: treinar arremessos de meia e longa distância; rapidez nos contra-ataques, voltar com equilíbrio para defesa, preparação física e um trabalho psicológico (poderia ser com um especialista), pois há — nós que conhecemos o meio — muita gente com problemas que um técnico do assunto — sem muita despesa para a CBB — poderia resolver ou pelo menos diminuir certos problemas. Com isso feito, garantimos aos leitores que o Brasil brigará pelo título máximo do Mundo. E não precisaríamos ir longe. O quadro da Iugoslávia mostrou rapidez nos contra ataques e uma eficiência nos arremessos fora de série. Os cinco gigantes chutaram de dentro e de fora do garrafão que era uma beleza. Não se falando dos **menos gigantes**. Tudo isto se consegue com treinamento, é lógico. Nós que — modéstia à parte — conhecemos o basquetebol de todo Mundo podemos afiançar aos leitores, sem nenhuma patriotada que possuímos aquilo que poucos países têm: jogador autêntico, versátil e improvisador. Falta-nos uma preparação adequada em todos os sentidos. E se isso for dado ao nosso selecionado, a CBB estará vitoriosa. Do contrário, será bobagem pensar-se n mundial para ganhar título. Iremos só como mero participante, o que seria — convenhamos — lamentável para as tradições desportivas deste País. E para terminar um conselho ao Edison: técnico bom você é; o conhecedor do assunto também; moral você tem e mais, sabe transmitir seus vastos conhecimentos. Uma coisa, todavia, é muito importante: dê tranquilidade ao time e não o contrário. Se tiver que vira a mesa, vire mas para ganhar título e nunca para ser colocado no pelourinho como indisciplinado ou fracassado. No resto conte conosco e vamos dar um voto de confiança ao selecionado e dirigentes do basquetebol do Brasil.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

I Campeonato de Pelada da Baixada Fluminense

Organize o seu time e inscreva-o em uma das lojas da Caderneta de Poupança Novo Rio: Em Caxias, na Avenida Plínio Casado, 30; na Guanabara na Rua do Carmo, 27 (Centro) e Rua Visconde de Pirajá, 145 (Ipanema), e na redação deste jornal, Rua Sotero dos Reis, 62, c/Sr. Irineu Medeiros

...AL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO ...JOSÉ CARVALHO ALVES, NA FORMA ABAIXO.

...DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO ...GUANABARA.

...SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente, JOSÉ CARVALHO ALVES, em lugar incerto e não sabido que, parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: ...de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.12.71, contra JOSÉ DE CARVALHO ALVES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira de Identidade n.º M.A. ..., residente à Rua Juncal, 159, casa 103, bloco 27, no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, em Padre Miguel, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: — 1 — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária do executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). 2 — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inc. IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), o executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30.7.73, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: — 1 — QUE o executado seja citado: — 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º): — 1.2 — PARA acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGO PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: — 2.2 — ORDENANDO ao executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue à exequente (art. 4.º e seus §§). — 2.3. — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). — "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.291,29. — Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de ... de 1974. (a) João D. Paes Leme Junior, adv. — DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Cível, a o 1.º Dist. Em. 12-3-74. DESPACHO: ... Em. 13-4-74. (a) Jorge de M. Magalhães. Petição de fls. ...: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível. — VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JOSÉ DE CARVALHO ALVES, atendendo a que o executado está em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado nos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito. P. e Deferimento. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1974. (a) João D. Paes Leme Júnior, adv. DESPACHO: J. Sim, em termos. Em. ... (a) Jorge de M. Magalhães. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de JOSÉ DE CARVALHO ALVES, para no prazo de 24 horas, pagar o valor do crédito reclamado, ou depositá-lo em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei n.º 5.741 de 1.12.71), editais estes que serão publicados e afixados na forma da lei, ciente o executado de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, — ROBERTO ALVES — Escrivão Titular, subscrevo. — O JUIZ: — JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES — Juiz Substituto Auxiliar. Está conforme. O Escrivão — ROBERTO ALVES.

(AS-980)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE LUIZ LIMA PAES e s/m. MARLY BASILIO PAES, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ DE SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente, LUIZ LIMA PAES e s/m MARLY BASILIO PAES, em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO.RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A — 7C/231 Banco Central do Brasil inscrita no C.G.C./M.F., sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1/12/71, contra LUIZ LIMA PAES e s/m. MARLY BASILIO PAES, brasileiros, ele 2.º Sargento do Exército, ela do lar, residentes inscrito no C.P.F./M.F., sob o n.º 199.972.617, na Rua Dois n.º 81, Vila Alzira, II, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: — 1 — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (docs. 2 a 4). — 2 — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30.11.71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — QUE, os executados sejam CITADOS: — 1.1. — PARA no prazo de 24 horas, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6, item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (doc. 3, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. — 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: — 2.1. — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2. — ORDENANDO aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal, e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); — 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). — "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito, e dá à presente o valor de Cr$ 10.759,83. — TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 15a. Vara Cível. Ao 1.º Dist. Em. 7.12.73 DESPACHO: — Cite-se. Em. 7.3-74. (a) Jorge M. Magalhães. Petição de fls. 31: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível. — VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra LUIZ LIMA PAES e sua mulher, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado nos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1974. (a) Américo Miotti de Castro, adv. DESPACHO: — J. Cite-se por edital, no prazo da lei. Em. 26-4-74. (a) Jorge de M. Magalhães. ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital para a citação de LUIZ LIMA PAES e s/m. MARLY BASILIO PAES, para no prazo de 24 horas, pagarem o valor do crédito reclamado, ou depositarem em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado (art. 3.º da Lei 5.741 de 1.12.71), editais estes que serão publicados e afixados na forma da lei, cientes os executados de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321-D, Palácio da Justiça. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, ROBERTO ALVES, Escrivão Titular, subscrevo. O JUIZ — JORGE DE Miranda Magalhães — Juiz Substituto.

(AS-980)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE BENEDICTO RAYMUNDO MOREIRA BARRETO E SUA MULHER MARIA LUIZA LIOI BARRETO, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, principalmente BENEDICTO RAYMUNDO MOREIRA BARRETO e a mulher, MARIA LUIZA LIOI BARRETO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇÃO DE FLS. 2/3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.P.C./M.F. sob o n.º ... 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem requer, digo, respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor Ação Executiva, nos termos na Lei n.º 5.741, de 01-12-1971, contra BENEDICTO RAYMUNDO MOREIRA BARRETO e s/mulher MARIA LUIZA LIOI BARRETO, brasileiros, ele militar, ela do lar, residente na Estrada da Paciencia, 6.000, Rua de Vila 9, Casa 7, Vila Alzira I, Estação de Paciencia, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. I) — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II) — Apesar de expedidos os avisos regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5) os Executados não saldaram seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-09-1969, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). III) — Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741/71, requerer a V. Exa.: I) — Que os Executados sejam citados: 1) — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (doc. 6 — item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2) — Que Julgue Procedente a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — Ordenando aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo legal e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o Valor de Cr$ 30.449,99 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos). Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (as) Américo Miotti de Castro insc.: O.A.B. n.º 1515 — RJ — 644 — GB. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 15a. Vara Cível. Ao 1.º Dist. Em. 11-12-1973. (as) Degivel. DESPACHO: — A Venham os Títulos no original. O valor deve constar da inicial. 12-12-1973. (as) João Carlos Pestana de Aguiar Silva. DESPACHO DE FLS. 31: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na lei 5.741/71 move contra BENEDICTO RAYMUNDO MOREIRA BARRETO e s/mulher, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado nos autos. Requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 23 de abril de 1974. (as) João D. Paes Leme Júnior — Insc. O.A.B. n.º 13.928. DESPACHO: — Cite-se por edital, prazo da lei. Em. 26-04-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. ENCERRAMENTO: — e, para que chegue ao conhecimento de BENEDICTO RAYMUNDO MOREIRA BARRETO e s/mulher MARIA LUIZA LIOI BARRETO, fiz expedir este mais dois de igual teor, que serão afixados e publicados nos lugares de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão Titular.

O JUIZ: JORGE DE MIRANDA MAGALHAES
JUIZ SUBSTITUTO

Está conforme.
O Escrivão substituto. Degivel.

(AS 976)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA A CITAÇÃO DE MARIA APARECIDA LEYRAUD MONIZ RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR NO JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele, conhecimento tiverem, principalmente, MARIA APPARECIDA LEYRAUD MONIZ RIBEIRO, em lugar incerto e não sabido que, por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, lhe foi dirigida a petição de teor seguinte: Petição de fls. 2: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada para funcionar pela Carta Patente n.º ... A.70/231, do Banco Central do Brasil, inscrito no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741 d el.12-71, contra MARIA APPARECIDA LEYRAUD MONIZ RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, industriária, portadora da Carteira de Identidade n.º 43.381, expedida pelo Ministério do Exército, residente à Estrada Velha da Pavuna n.º 1.490, apt.º 402, Bloco "M", do Conjunto Residencial Paulo de Frontin, em Inhaúma, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: — 1 — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária da executada conforme os instrumentos que a acompanham a presente (docs. 2 a 4). — 2 — Apesar da citada Lei (doc. 5), a executada não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde ... 30-10-71, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). — ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: — 1 — QUE, a executada seja citada: — 1.1 — PARA no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data de purga da mora (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); — 1.2 — PARA acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENANDO a executada ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: — 2.2. — ORDENANDO à executada, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue a exequente (art. 4.º e seus §§); — 2.3. — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). — "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 13.135,26. — Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1974. (a) Américo Miotti de Castro, adv. DISTRIBUIÇÃO: — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Cível. Ao 1.º Dist. Em. 4.2.74. — DESPACHO: — Cite-se. Em. 10-4-74. (a) Jorge de M. Magalhães. — Petição de fls. 35: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível. — VERBA S/A. — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra MARIA APPARECIDA LEYRAUD MONIZ RIBEIRO, atendendo a que a executada está em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial da Justiça no mandado de citação, acostado nos autos, REQUER a V. Exa. mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1974. (a) Americo Miotti de Castro, adv. — DESPACHO: — Sim, em termos. Em. 6-5-74. (a) Jorge de M. Magalhães — Juiz.ENCERRAMENTO: — Em virtude do que, foi expedido o presente edital, para a citação de MARIA APPARECIDA LEYRAUD MONIZ RIBEIRO, para no prazo de 24 horas, pagar o valor do crédito reclamado, ou depositá-lo em Juizo, sob pena de ser penhorado o imóvel hipotecado — (art. 3.º da Lei 5.741 de 1-12-71), editais estes que serão publicados e afixados na forma da Lei, ciente a executada de que este Juizo tem sua sede à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, S/321.D, Palácio da Justiça. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, — ROBERTO ALVES — Escrivão Titular, subscrevo. O Juiz — JORGE DE MIRANDA MAGALHAES — Juiz Substituto Auxiliar. Está conforme. O Escrivão ROBERTO ALVES.

(AS.978)

Bonita de cara e boa de alma, ela defende Biggs

Ladrão inglês amarrou o coração de Raimunda

Raimunda, bonita de cara e boa de coração, é a Maria Bonita versão 74. É a companheira de Ronald Biggs, cérebro do Assalto do Século, que buscou o Brasil para escapar da perseguição da Scotland Yard. Jurando lutar com todas as suas forças, Raimunda de Castro concedeu entrevista coletiva à imprensa brasileria.

Sempre acompanhado do jornalista Collin Mackenzie, Ronald Biggs é um homem temeroso de uma cilada. Tem receio de ser seqüestrado por agentes da Polícia inglesa, que não se conformam em perdê-lo.

Tranqüilidade

Num luxuoso apartamento alugado para temporada, na Rua Gastão Baiana, 112, apto. 602, em Copacabana, Raimunda, morena bonita, cabelos pretos compridos, olhar penetrante, recebeu os repórteres com sorrisos. Aparentemente tranqüila, afirmando sempre confiar na Justiça brasileira, *a Maria Bonita versão 74* contou ter conhecido Biggs há cerca de quatro anos, desconhecendo suas atividades criminosas.

Quando de sua prisão, no Hotel Trocadero, por agentes da Scotland Yard, foi que Raimunda soube ser ele o homem que comandou o assalto ao trem-pagador, na Inglaterra. Biggs, no Rio, vivia num apartamento da Rua Prado Júnior, sobrevivendo de trabalhos de carpintaria e decorações. Biggs também é um ótimo cozinheiro. Na ocasião de sua detenção, o bandido contava passagens de sua vida para o jornalista inglês Collin Mackenzie, que escreve o livro *O Homem Mais Procurado do Mundo*.

Menina

Raimunda está grávida de Biggs e prepara o enxoval da criança. Se for menina, receberá o nome de Ana Cristina e se menino, Michael. Acredita que tudo terminará bem, que a Justiça brasileira concordará com a permanência definitiva de Biggs no País. Ontem à noite, depois de uma ligação telefônica com o advogado Paulo Pertence, em Brasília, o Assaltante do Século mostrava-se mais confiante. Seu *habeas corpus* somente semana que vem será apreciado pelo Supremo Tribunal Federal.

Biggs revelou que prefere permanecer dez anos no Brasil que um único dia na Inglaterra. Está condenado a trinta anos de prisão. Raimunda afirma que a esposa de seu companheiro *"é uma pessoa muito educada, compreensiva e já concordou em assinar o divórcio, para ajudar Ronald"*. Seus dois filhos, em férias, deverão visitar o pai, de quem estão separados há quatro anos.

Duros

Sempre evitando falar a respeito do sensacional assalto e sobre Biggs como bandido, Raimunda de Castro, que é natural do Maranhão, afirma que estão completamente sem dinheiro e tudo, inclusive apartamento e alimentação, é pago por um jornalista inglês, em troca de exclusividade. Revoltado com a atitude de sua empresa, o *Daily Express*, Colly Mackenzie rompeu o acordo trabalhista por achar que seus chefes traíram o compromisso assumido entre ele e o *gangster*.

Sexta-feira última uma notícia mentirosa que dizia que Biggs teria sido preso, fez com que sua companheira, grávida de seis meses, fosse levada às pressas para uma casa de saúde, em Copacabana. Biggs, cumprindo determinação da Polícia Federal, chega em casa, no máximo às 22 horas. Maior parte do tempo, permanece no Hotel Savóia, com o jornalista inglês.

Esquema de segurança

Um grupo de amigos íntimos protege Ronald Biggs, em todos os locais que freqüenta. Todos temem que, apesar da severa vigilância da Polícia brasileira, venha ele a ser seqüestrado por agentes da Polícia inglesa, que até hoje não se conforma com a decisão da Justiça brasileira.

Enquanto aguarda a decisão final do Supremo Tribunal Federal, o assaltante mais procurado do mundo mantém contatos com diversas embaixadas, pois, em último caso, deixando o Brasil, terá que ir para um lugar onde fique a salvo da Polícia do seu país. Segundo Raimunda, Biggs não tem mais dinheiro, pois a maior parte do obtido no assalto, ele deu aos policiais ingleses durante o tempo em que viveu fugindo.

— Confio plenamente na Justiça do meu País. Sei que não ficarei desamparada. Meu filhinho, um inocente, não tem culpa de nada do que aconteceu. Amei e amo Biggs, jamais o deixarei. Todos nós merecemos perdão, uma oportunidade. Ele quer reconstruir sua vida, trabalhar, viver para este País que tanto o ajudou. Confio nos juízes, na Justiça e na imprensa brasileira — concluiu Raimunda de Castro após revelar ter feito uma promessa à Nossa Senhora Aparecida, e que é mntida em sigilo.

Num ginásio foi feita uma enquete entre alunos e o resultado, segundo Raimunda, corresponde ao desejo dos brasileiros. Votaram: 35 a favor de sua permanência e 2, apenas, foram contra. Na Inglaterra, jovens estão realizando uma campanha usando um broche onde se lê *Vote For Biggs*. Sorrindo, Raimunda de Castro prometeu que hoje ou amanhã Biggs concederá entrevista coletiva, somente aos jornalistas brasileiros.

Raimunda de Castro, a Maria Bonita, versao 74

Passeio fatal para 2 jovens

Maria Marli Pereira, solteira, 21 anos, Rua Visconde de Pirajá, 500/802, foi seviciada na madrugada de ontem, na Barra da Tijuca, com uma amiga, por três rapazes que estavam numa Kombi. Ela contou na 14.ª Delegacia que estava com a colega Teresa, passeando na Praia do Leblon, quando passou a Kombi com os três rapazes.

O motorista percebeu que estavam sozinhas e, deu marcha a ré no carro. Os três saltaram e entabolaram conversa com Maria Marli e Teresa. Um deles convidou para um passeio na Barra. Em princípio, relutaram, mas acabaram cedendo. No caminho uma delas perguntou ao motorista onde tomar umas batidas. Ele nada respondeu e, num recanto ermo, parou o veículo.

Arrastadas para um matagal as duas moças foram seviciadas. Os policiais acham difícil identificar os rapazes, visto que elas não souberam dar os traços fisionômicos do trio, nem anotaram o chapa do carro.

O BAÚ DA FELICIDADE, INFORMA

RESULTADO DA LOTERIA FEDERAL

DE 18 DE MAIO

1.º Prêmio — 64.438 — 1 Opala, 1 Refrigerador, 1 Televisor, 2 Bonecas, 2 Bicicletas

2.º Prêmio — 59.221 — 1 Televisor 23"

3.º Prêmio — 10.252 — 1 Fogão

4.º Prêmio — 19.019 — 1 Máquina de Costura

Os clientes dos "Carnês Vale Mais", cujos números constam dessa relação, deverão comparecer ao nosso DEPTO. DE PRÊMIOS, na Rua Carvalho de Souza, 166 — MADUREIRA.

ASSALTO TRANQÜILO RENDEU Cr$ 19.300

Dois marginais roubaram 19.300 cruzeiros do posto de Supermercado Merci, na Avenida Edgar Romero, em Madureira. Os fregueses, nada perceberam e, os bandidos foram embora num Opala que os aguardava à porta do estabelecimento.

No estabelecimento assaltado havia 120 pessoas que eram atendidas por 25 empregados quando ali entrou um homem mulato com um comparsa branco, um pouco mais jovem. O gerente Abel Machado estava sozinho quando o branco apontou-lhe um revólver dizendo que não gritasse e abrisse o cofre. O gerente atendeu, e o marginal arrecadou 19.300 cruzeiros.

Os bandidos saíram calmamente e na saída uma das moças ainda perguntou se não tinham gostado de nada. Disseram que já tinham terminado o que foram fazer. Embarcaram no Opala e fugiram. O fato foi registrado pelas autoridades da 29.ª Delegacia que iniciaram diligências para capturar os bandidos.

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO XXXV

HOUVE relâmpagos, vozes e trovões e um grante terremoto — tão grande como nunca houve igual desde a criação do homem. Foi o pior de todos! A grande cidade se quebrou em três partes, e as cidades de todos os países foram destruídas. Deus se lembrou da grande Babilônia e lhe deu o vinho de sua taça — o vinho do furor da sua ira. Todas as ilhas desapareceram, e todos os montes sumiram. Chuvas de pedra caíram do céu sobre os homens — grandes pedras que pesavam até quarenta quilos. E as pessoas amaldiçoaram a Deus por causa da praga de chuvas de pedras, porque ela era terrível. . .

FREDERICO Rosemburgo, em frente ao hospital de Nova Iguaçu, o mesmo que aprisiona parturientes até que o marido consiga dinheiro ou 10 doadores de sangue para libertá-la, não sabia que decisão tomar diante do desconfiado que lhe contava historinhas bíblicas, o mesmo elemento que lhe telefonara dizendo que sabia do paradeiro do **play-boy** Carlos Alberto, o **Carlão,** filho do banqueiro Pastor Maragave. Bandidos desafetos do poderoso **big-boss,** para se vingarem, haviam apanhado o rapaz, exigindo 5 milhões de cruzeiros (novos) para sua libertação. A título de intimidação e como reforço de argumento, os marginais, com a ajuda de um falso médico, anestesiaram **Carlão** e lhe cortaram o dedo grande do pé esquerdo, enviando, num vidro, para Pastor Maragave.

O TEMPO é muito lento para quem espera. Muito rápido para quem hesita. Muito longo para quem sofre. Muito curto para quem aproveita. Mas para quem ama, o tempo não existe.

Fred Martelo **esperava, hesitava, sofria, não aproveitava e não amava. Desde quando foi contratado por Pastor para localizar o rapaz seqüestrado só tivera aborrecimentos. Matou dois homens, foi espancado diversas vezes, roubado, gastou gasolina, recebeu ameaças e quase viu morrer a namorada,** Rosa Râzinha, **intoxicada na redação de um matutino.**

MAS o homem não era maluco. Tinha apenas a mania de ler a Bíblia, mania aliás que se adotada universalmente faria bem melhores os homens, pois na sagradas escrituras você, caro leitor, só não encontra receita para bolinho de carne. No mais tem de tudo e principalmente mensagens de amor e de perdão. E se os homens se amassem e se perdoassem, não haveria massacres de criancinhas em Israel e nem o bombardeio de populações civis na Palestina, regiões que, por coincidência, são o berço do cristianismo. Farinha pouca, meu pirão primeiro. É o que pensa todo mundo, de olho na mulher do vizinho.

Fred Martelo jogou fora os pensamentos e voltou ao diálogo com o estranho que lhe prometera, mediante a paga de 10 mil cruzeiros, indicar o paradeiro de Carlos Alberto. O homem era religioso apenas para assuntos espirituais.

O estranho indivíduo e seu esquisito chapéu dançaram diante do agente secreto. E disse o que tinha de dizer, de prático:

— Eu trabalho numa olaria em Belfor Roxo. Ontem, indo ao interior de um forno abandonado, encontrei um moço branco, barbado, com cara de bobo e faltando o dedão do pé esquerdo, igualzinho o rapaz descrito no anúncio de jornais.

(Continua)